



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026
PROCESSO Nº:	P020039/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2 SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.595/2023**, nomeado(a)/designada por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021; **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); **Decreto Municipal nº 15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016.

- **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 36.675.600,33 (TRINTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- **TIPO DE OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA COMUM**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**
- **SUMÁRIO:**
 1. **DO OBJETO**
 2. **DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
 3. **DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
 4. **DA FONTE DE RECURSOS**



5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM ÚNICO**, conforme o **Anexo I – Projeto Básico** do Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência Eletrônica Internacional descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios eletrônicos compras.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/compras.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/01/2026**.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/03/2026, às 10 horas**.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20/03/2026, às 10 horas**.

3.4. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL2.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
27101	15.451.0101.1443.0003	4.4.90.51	0 1.754.0000.00.01; 0 1.754.0000.00.02; 0 1.500.0000.00.01

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016.

5.6. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Limitar-se-á a 02 (dois) o número de consorciados, conforme justificativa no **ANEXO XIV**.



5.7. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

5.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

5.9.2. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.9.3. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

5.9.4. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

5.9.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.9.6. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes no país de origem, autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país da licitante, e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.9.6.1. Todos os documentos que constituem o Edital, as propostas, o contrato, os atestados, toda correspondência e comunicações a serem trocadas, e todas outras documentações a serem elaboradas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, idioma oficial desta licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.



5.9.6.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.015/73.

5.9.6.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.

5.9.6.4. Caso as exigências não possam ser comprovadas pela inexistência de documentação equivalente ou similar no exterior, as empresas estrangeiras (licitantes individuais ou consorciadas) deverão apresentar declaração formal ratificando esta situação, com a devida autenticação dos respectivos consulados brasileiros e ser traduzida por tradutor juramentado.

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. O impedimento de pessoa física ou jurídica, que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.10.2 e 5.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos **itens 5.10.2 e 5.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.17. Empresas na forma de Cooperativa, conforme justificativa do **ANEXO XV**.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2**, os documentos de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.2.2. É facultado à **CCPL X** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3 e 6.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO III** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Desconto unitário e total do **ITEM**;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. Considerando o critério de julgamento de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. A Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2** e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.6. O percentual de desconto lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do **ITEM**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica Internacional o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de desconto.

8.12.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de desconto.



8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto no lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2**, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica Internacional, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o desconto da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.19.2. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação, a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2, solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.20.4.1. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação os itens abaixo:

a) **ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA E QUANTITATIVOS E PREÇOS;**

b) **ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

c) **ANEXO VII - MODELO DE PERCENTUAL DE DESCONTO**

d) **ANEXO VIII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU**

e) **ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

f) **ANEXO X - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS**

8.20.4.2. Os itens mencionados no subitem acima deverão ser apresentados em PDF e também no formato editável (.xlsx, ODF ou similar), para facilitação de conferência e para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários.

8.20.5. É facultado à Comissão de Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do desconto, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza. (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2 diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2, verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis, preços unitários superiores ao da administração ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao desconto final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao desconto final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. Deverá apresentar **orçamento(s) detalhado(s)** contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

9.10.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

9.10.4. O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

9.10.5. A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:



a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2);

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE*VALOR UNITARIO); 2);

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

9.10.6. O Cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

9.10.7. O Cronograma físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

9.10.8. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

9.10.9. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.10.10. O Cronograma Exemplificativo no **ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

9.10.11. A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU**.

9.10.12. O demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme **ANEXO IX - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.10.13. O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais, conforme **ANEXO X – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, (exame de conformidade ou prova de conceito), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. A prova de conceito, meio para avaliação dos produtos ofertados pelos licitantes, não constitui como condição para habilitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC** da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do **somatório dos quantitativos de cada consorciado** e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o **somatório dos valores de cada consorciado**.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio previamente definido pela Administração;

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

10.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do **telefone (85) 3513 8060**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, **poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal** assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza — SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2**.

10.12. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza — SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no **prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Projeto Básico deste edital.

12.4. Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2** durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9. Fraudar a licitação.

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



13.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no **item 13.1.2.7**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.



13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

13.2.12.1. Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

14.2. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(o) divulgado(s) em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2 da SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA, informando o número desta concorrência no sistema eletrônico (COMPRASGOV) e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 14.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

14.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2 poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CCPL2, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



15.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico próprio.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela CCPLX.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

15.10. É facultada a Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

15.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no(s) endereço(s) eletrônico(s) compras.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/compras.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/ANTEPROJETO/PROJETO EXECUTIVO;

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO;**
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
- ANEXO VII – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO;**
- ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU;**
- ANEXO IX – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;**
- ANEXO X – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS;**
- ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO XII - PEÇAS GRÁFICAS;**
- ANEXO XIII – PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA;**
- ANEXO XIV – JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS;**
- ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**
- ANEXO XVI - JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- ANEXO XVII - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS**

Fortaleza/CE, (data da última assinatura digital).
[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza vem executando obras de infraestrutura em regiões periféricas da cidade através de obras de revitalização de espaços públicos e requalificação de vias que apontam caminhos positivos, transformando realidades de persistente abandono, desigualdade e infraestrutura deficiente.

3.1.2. No sentido de garantir continuidade e abrangência, o presente Projeto Básico visa apresentar importantes intervenções que visam impactar positivamente e diretamente a mobilidade urbana, a segurança da população, o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida.

3.1.3. Nesse sentido serão executadas obras de infraestrutura nos bairros Ayrton Senna e Prefeito José Walter; cujas áreas de intervenções apresentam entorno de 72.343,04m², contempladas no presente projeto.

3.1.4. Respectivamente, os bairros Ayrton Senna e Prefeito José Walter, com distâncias aproximadas de 13 km e 13,5 km ao Centro de Fortaleza, tendo como principais acessos:

a) Bairro Ayrton Senna: Avenida Godofredo Maciel; Avenida Bernardo Manuel;

b) Avenida João de Araújo Lima;

3.1.5. Conforme dados do Instituto de Pesquisa Estratégica Econômica do Ceará - IPECE (2022), os bairros apresentam áreas entorno de: 3,39 km² e 8,45 km². Estes possuem população, respectivamente de: 43.486 habitantes, 36.856 habitantes e os seus IDH-B (Índice de Desenvolvimento Humanos – Bairros) é de 0,1683 e 0,3953. Quanto mais próximo de 1 melhor o nível de desenvolvimento humano e, em sentido contrário, quanto mais próximo de 0 pior o nível de desenvolvimento.

3.2. PROBLEMÁTICA EXISTENTE

3.2.1. A infraestrutura viária das áreas em foco é heterogênea, apresentando ruas com leito natural, meio-fio e calçadas pouco definidas, como também ruas sem definição de meio-fio e calçadas, sendo que em alguns casos, as larguras das vias são reduzidas em virtude do adensamento urbano não planejado, com isso gerando dificuldades de acesso para os moradores e usuários nos bairros em questão. Essas áreas encontram-se desprovidas de serviços de infraestrutura, há carência dos sistemas de drenagem convencionais, caracterizados como “galerias e bocas de lobo, onde a execução destes irá representar a

eliminação de pontos de alagamentos pertinentes no período de chuvas. Estes serviços proporcionarão melhorias na interligação entre as ruas e avenidas, sendo assim necessária sua intervenção.

3.3. DA INTERVENÇÃO

3.3.1. O projeto de infraestrutura para os bairros: Ayrton Senna e Prefeito José Walter apresentam área de intervenção entorno de 72.343,04m² e contará com obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem.

3.3.2. As figuras 01 a 03 demonstram as poligonais das áreas de intervenções:

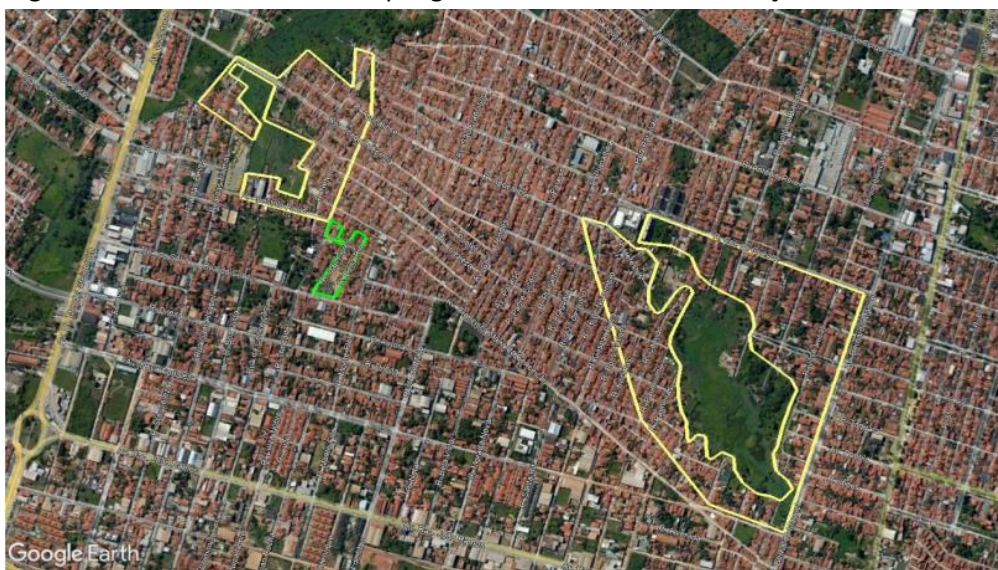


Figura 01 – Poligonal de intervenção (cor verde) – Comunidade Planalto Ayrton Senna – Bairro: Ayrton Senna - Fonte: (Google Earth)



Figura 02 – Poligonal de intervenção (cor verde) – Comunidade Planalto Ayrton Senna – Bairro: Ayrton Senna - Fonte: (Google Earth)



Figura 03 – Poligonal de intervenção – Comunidade Curva da Viúva - Bairro: Prefeito José Walter -
Fonte: (Google Earth)

Cabe ressaltar que estes serviços farão parte de um financiamento visando a redução da desigualdade e o desenvolvimento socioambiental da cidade de Fortaleza por meio da execução de ações voltadas para a ampliação da infraestrutura urbana, urbanização de espaços públicos, implantação de equipamentos em espaços públicos, arborização, paisagismo e o aumento da cobertura vegetal da cidade em áreas que abrigam população socialmente vulneráveis.

Destaca-se ainda que os serviços objeto deste Projeto Básico apenas serão contratados caso haja aprovação e assinatura do contrato de financiamento.

3.3.3. O projeto de terraplenagem contempla a realização de cortes e aterros necessários a implantação das diversas vias, bem como, a substituição do solo quando este apresentar um CBR baixo. Para o projeto de drenagem, foi concebida a implantação de dispositivos como tubos pead e bueiros. A captação destas águas pluviais será feita através das bocas de lobo, e, quando não houver necessidade desses dispositivos a captação será feita superficialmente através das sarjetas. Para pavimentação propõe-se a execução de sub-base, base e revestimento em piso intertravado, quando as vias se encontrarem em terreno natural. Na pavimentação já existente, e quando houve necessidade deverá ser feita a reforma da área danificada e aplicação de CBUQ conforme indicada em projeto. Ressalva-se que, em alguns casos, poderá também ser realizada a frisação do pavimento, conforme indicada em projeto.

3.3.4. O objeto desta contratação visa promover justiça social, inclusão territorial e da melhoria da qualidade de vida da população. As intervenções objetivam corrigir desigualdades históricas e asseguram o acesso a direitos básicos, como mobilidade, infraestrutura, segurança e dignidade.

3.4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.4.1. De forma abrangente, os principais serviços previstos a serem executados serão os de execução de urbanização de praças e campo de futebol, conforme a planilha de serviços.



3.4.2. Nesse contexto e especificamente, o objeto contará com serviços de terrapleno das vias em questão, que objetiva a conformação do leito, com correção no(s) seu(s) greide(s). Em casos especiais poderá ser feito a substituição do solo quando este apresentar um CBR baixo. Executar serviços de pavimentação, podendo estes serem: em intertravado, em CBUQ e em alguns casos demolir e recompor o pavimento existe, podendo ter que mudar a paginação casos haja indicação no projeto. É proposta também incorporação de sistema de drenagem na região para melhorar o escoamento das águas pluviais, podendo ser em aduelas, tubo PEAD e galerias evitando assim a ocorrência de alagamentos futuros beneficiando a comunidade local.

3.4.3. Neste Projeto Básico considerou-se a Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e para o adicional sobre a COFINS-Importação previsto no § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.779, de 25 de novembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 13.988, de 14 de abril de 2020; e revoga dispositivos dos Decretos-Lei nºs 1.737, de 20 de dezembro de 1979, e 2.323, de 26 de fevereiro de 1987, e das Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998, e 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a Lei nº 12.099, de 27 de novembro de 2009.

3.4.4. As tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CE), tem como referência o mês de julho de 2025 desonerada, disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888, as tabelas da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), tem como referência a tabela 28.1, disponível no endereço eletrônico (<http://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/tabela-seinfra.html>) e as tabelas SICRO tem como data o mês de abril de 2025.

3.4.5. Nas tabelas acima citadas serão utilizados os encargos sociais estipulados na SINAPI/CE (julho/2025), que são de 92,17% (HORA) e 53,50% (MÊS).

3.4.6. Deverá ser utilizado o Benefício e Despesa Indireta (BDI) de 22,98% (vinte e dois noventa e oito por cento) para os serviços e o BDI de 15,19% (quinze vírgula dezenove por cento) para os insumos.

4. DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global da presente licitação é de **R\$ 36.675.600,33 (TRINTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, com base nas seguintes tabelas de preços: EMBASA DESONERADA 2025.1 (BA); ORSE 2025/06 (SE); SICRO NOVO DESONERADA 2025/04 (CE); SINAPI DESONERADA 2025/07 (CE); COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E COTAÇÕES DE MERCADO.

5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. O objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO.** O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** havendo a contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

5.2. Atendendo à previsão disposta no art. 52 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o procedimento licitatório ocorrerá com abrangência **INTERNACIONAL**, tendo em vista que o objeto a ser contratado poderá ser financiado por organismos internacionais, nesse caso a obra ou o serviço de



engenharia que exceda o valor de US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares), deve-se realizar uma **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI)**. O procedimento licitatório ocorrerá no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e o objeto desta contratação será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES

6.1. Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras de urbanização, pavimentação e drenagem que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as experiências dos técnicos e profissionais do Secretaria de Infraestrutura (SEINF), as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

6.2. Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

6.3. Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando às eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

6.4. Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

7. PROJETOS

7.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO

7.1.1. Antes da realização da reunião para o início de obras, a empresa executora e a SEINF deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO e AMC. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

7.1.2. Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela SEINF, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

7.1.3. Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.



7.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

7.2.1. Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

7.2.2. Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existentes que interfiram na via ou área.

7.2.3. Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

7.3. OBJETIVO / NORMAS

7.3.1. O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.**

7.3.2. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE,** estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

7.4. PROJETOS

7.4.1. A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE,** deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.4.2. Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

7.4.3. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

7.5. NORMAS

7.5.1 Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.



8. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

8.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

8.1.1. A CONTRATANTE se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

8.1.2. Para o processo licitatório, a CONTRATANTE se responsabilizará pela solicitação e acompanhamento da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI), e demais licenças ambientais que se façam necessárias, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar, ficando a solicitação de Licença de Operação (LO) sob a responsabilidade do organismo operador ou da secretaria municipal competente, quando cabível.

8.1.3. A CONTRATANTE se responsabilizará pela abertura do processo de licenciamento ambiental junto ao órgão municipal ambiental ou, quando couber, ao órgão ambiental estadual, protocolando toda a documentação exigida em cada fase de licenciamento, ou seja, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

8.1.4. A CONTRATANTE se responsabilizará ainda em enviar à CONTRATADA a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), ou outra emitida pelo órgão ambiental competente, ou mesmo a Isenção Ambiental (IA), para conhecimento e para que a CONTRATADA atenda às CONDICIONANTES da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI). Nenhuma obra deverá iniciar sem o devido licenciamento ambiental.

8.1.5. Fica à CONTRATANTE a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais que dizem respeito a apresentação do Projeto Básico do Sistema de Efluentes, as solicitações de Outorgas de Direito do Uso do Recurso Hídrico e das Anuências ou Autorizações do órgão requerido, quando couber, a solicitação de Autorização de Supressão Vegetal/Transplântio, nos casos em que a retirada se der em até 09 (nove) árvores na respectiva Secretaria Regional, e com as publicações de requerimento e de recebimento da Licença Ambiental, nos casos de LP e LI.

8.1.6. Fica com a CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais (LP, LI, LAR, outras), Alvarás, Autorizações, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente; os encargos da Autorização de Supressão Vegetal/Transplântio, nos casos em que a retirada se der a partir de 10 (dez) árvores (órgão ambiental competente municipal e/ou estadual), com o replântio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado na Autorização; a solicitação de Autorização de Manejo de Fauna, quando couber; a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS), que deverá atender aos requisitos contidos no Termo de Referência emitido; a apresentação do Projeto Executivo do Sistema de Efluentes, solicitando uma RESSALVA na Licença de Instalação (LI) da obra já emitida, respeitando os procedimentos necessários ao licenciamento ambiental.

8.1.7. A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, protocolando toda a documentação exigida.



8.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará, quando solicitado, pela elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), ou outro estudo ambiental em que seja necessária uma equipe multidisciplinar, devendo atender aos requisitos contidos no Termo de Referência elaborado pelo órgão ambiental competente.

8.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, que descreva as medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de cumprimento às mesmas, bem como das medidas mitigadoras apresentadas nos estudos ambientais e documentação fotográfica.

8.1.10. A CONTRATANTE solicitará a autorização de supressão vegetal à secretaria regional (quando até 9 árvores).

8.1.11. Por sua vez, a Contratada será a responsável pelo pedido de autorização de supressão vegetal na SEUMA, nos casos a partir de 10 (dez) árvores, apresentando para isso os devidos Planos de Manejo Fauna e Flora, incluindo o plantio de espécies nativas e/ou doações de mudas, conforme explicitado nas CONDICIONANTES da referida autorização.

8.1.12. A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias.

8.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO

8.2.1. É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de projeto aprovado conforme normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

8.2.2. Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

8.3. ALVARÁ

8.3.1. Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

8.3.2. Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

a. Solicitação em papel timbrado;



- b. Cópia do contrato ou carta contrato;
- c. Ordem de serviço;
- d. Projeto aprovado;
- e. Planilha orçamentária;
- f. Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- g. ART do responsável técnico e do projeto;
- h. Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;
- i. Licença ambiental - SEUMA.

8.4. ORDEM DE SERVIÇO

8.4.1. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a **SEINF**, de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

8.5.1. Atendendo as normas da SEINF e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- a. Representante da Interveniente Fiscalizadora;
- b. Representante da Empresa Executante; e
- c. Responsáveis pela Fiscalização de obras da Interveniente Fiscalizadora.

8.5.2. Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

8.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

8.6.1. Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

8.7. ART DA OBRA

8.7.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

8.7.2. A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº 425/1998 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.



8.8. DIÁRIO DE OBRAS

8.8.1. O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- a. Termo de abertura;
- b. Data de abertura até 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço;
- c. Todas as folhas numeradas;
- d. Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
 - i. 01 (uma) via permanece no diário;
 - ii. 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
 - iii. 01 (uma) via para a Empresa executante.

8.8.2. A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINF e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

8.9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

8.9.1. A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24 de dezembro de 1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31 de maio de 2004, Portaria nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03 de outubro de 2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24 de janeiro de 2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

8.9.2. Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

8.9.3. O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.



8.10. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

8.10.1. Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a SEINF solicitará via Conselho Coordenador de Obras - CCO, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento à parte, Anexo ao Edital.

10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. DECLARAÇÕES

10.1.1. Declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, ficando o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas.

10.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Os documentos previstos neste Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Agente de Contratação.

10.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.



10.3.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.6. A documentação aqui referida deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.5. COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

- a. Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE;
- b. Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;
- c. Objetivo do consórcio;
- d. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;



- e. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;
- f. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;
- g. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
- h. Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado.

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

10.6.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou



homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

10.6.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstrações de resultado e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.2.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital. **10.6.2.2.** Os documentos referidos no subitem **10.6.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.6.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

10.6.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

10.6.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10.6.5. No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.6.6. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6.7. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:



Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

OU

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

OU

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

10.6.8. Caso o subitem **10.6.7** não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

10.6.9. Apresentar certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.6.10. Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II.

10.6.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.7.5.1. A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho competente, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



10.7.5.2. CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL: Apresentação do(s) requisitos abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) EXECUÇÃO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60,00CM;
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM;
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM;
- d) EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA COM CONTROLE TECNOLÓGICO; E
- e) EXECUÇÃO DE PASSEIO E/OU CALÇADA EM PISO DE CONCRETO ARMADO, COM FCK MÍNIMO DE 20MPA.

10.7.5.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

NOTA:

Serão aceitos para efeito de comprovação de aptidão a execução de obras de infraestrutura com drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em vias urbanas, passeios (calçadas) e com área mínima de intervenção de 25.000,00 M²;

- a) EXECUÇÃO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60,00CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 3.400,00 M;
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 25.000,00 M²;
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10.000,00 M² OU 500,00M³; (PARA A FINALIDADE DE CONVERSÃO DE UNIDADE UTILIZAR A DENSIDADE DO CONCRETO ASFÁLTICO DE 2.400 kg/m³).
- d) EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA COM CONTROLE TECNOLÓGICO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 5.000,00M³;

NOTA: O LICITANTE QUE APRESENTAR NO MÍNIMO 2.500,00M³ DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA COM CONTROLE TECNOLÓGICO, PODERÁ APRESENTAR O RESTANTE DA COMPROVAÇÃO DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA SEM CONTROLE TECNOLÓGICO, MAS HAVERÁ A CONTABILIZAÇÃO DE APENAS 25% DO QUANTITATIVO SEM O CONTROLE TECNOLÓGICO.

- e) EXECUÇÃO DE PASSEIO E/OU CALÇADA EM PISO DE CONCRETO ARMADO, COM FCK MÍNIMO DE 20MPA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10.000,00 M² OU 600,00M³;



10.7.5.4. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.
- d) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da declaração, certificado ou atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do profissional.

10.7.5.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

10.7.5.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo conselho.

10.7.5.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

10.7.5.8. Em caso de apresentação por licitante de **atestado** de desempenho anterior emitido em **favor de consórcio** do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.
- II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.



10.7.5.8.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.7.5.8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do **somatório dos quantitativos** de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o **somatório dos valores de cada consorciado**.

10.7.5.8.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7.5.9. A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

10.7.5.9.1. Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1.343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3513 8060, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

10.7.5.9.2. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.7.5.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.5.10.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.5.10.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



10.7.5.10.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item **10.7.5.11.** quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.5.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.7.5.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.5.13. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

10.7.5.14. A licitante deve apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional/Capacidade Técnico-Operacional**. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

11.2. A obra só deverá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviço e executado conforme o prazo especificado abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.	18 (DEZOITO) MESES

11.3. O prazo para início da obra pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

11.4. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente.

b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.



- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente.
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei.
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.5. O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

11.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.7. Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante/Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

11.8. O Contratante/Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

11.9. Cada obra deverá seguir rigorosamente seu Cronograma Físico-Financeiro, apresentado em anexo, que estabelece seu prazo específico e final para conclusão.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.	21 (VINTE E UM) MESES

13. DAS MEDIÇÕES

13.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

13.1.1. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- a. Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- b. Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;



- c. Memória de cálculo da medição;
- d. Relatórios de visita;
- e. Inventário fotográfico;
- f. Relatórios controle tecnológico;
- g. Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- h. Relatório ambiental.

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

13.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1 Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- a. Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.
- b. Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.
- c. Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

13.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

13.3.1. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

13.3.2. Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

13.3.3. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.



14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER S/A, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024 – SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o BANCO SANTANDER S.A.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados.
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados.
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ.
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

14.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, preferencialmente autenticada em cartório. A autenticidade do documento poderá ser realizada, ainda, por agente administrativo mediante a comparação entre original e cópia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14.5. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

14.6. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

14.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

14.8. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.



14.9. Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

14.10. De conformidade com o que determina a Circular nº 3.290, de 05 de setembro de 2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

14.11. Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

14.12. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

14.13. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

14.14. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

14.15. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

a) NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

14.16. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.



14.17. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

14.18. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços.
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados.
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos.
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

14.19. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

14.20. A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

14.21. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

14.22. O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

14.23. Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

14.24. Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão o Art. 117, dentre outros, da Lei nº 14.133/2021 e as regras constantes no Decreto nº 15.524, de janeiro de 2023, mais especificamente aos Arts. 17 ao 31.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:



16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.2.6. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.2.9. Fraudar a licitação.

16.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



16.3.1 As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b”.

16.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

16.4.1. Para os fins do item 16.4, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

16.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.5.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 16.4.;
- b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.5.2 De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b)** Não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.5.3 De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a)** Der causa à inexecução total do CONTRATO;
- b)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- c)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.3.1 Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 16.5.1.

16.5.3.2 Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 16.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.5.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

16.5.3.4 Na aplicação da sanção prevista no caput do Art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5.3.5 Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

16.5.3.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.5.3.7 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

16.5.3.8 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 16.5.3.3, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

16.5.3.9 Decorrido o prazo previsto no item 16.5.3.8, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

16.6. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Projeto Básico.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:



- a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do Art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 (item 16.5.1, “a”), ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do CONTRATO;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.7.1. A sanção prevista no item 16.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.8.2. A sanção prevista no subitem 16.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

16.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

16.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de



compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

16.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

17.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

17.7. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

17.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



17.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

17.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

17.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

17.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, caput da Lei nº 14.133/2021);



17.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.21.1 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

17.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

17.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.25. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

17.26. Cumprir as condições e prazos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

17.27. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

17.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

17.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

17.30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

17.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

17.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de



ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

17.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

17.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

17.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

17.36. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para Elaboração de Manuais de Uso, Operação e Manutenção de Edificações, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

17.37. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE toda a documentação técnica consolidada e atualizada, inclusive “**as built**”, devendo apresentar todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

18. DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS

18.1. O Contratado deverá dar início à execução das Obra(s), após o recebimento da ordem de serviço, executando-a(s) de acordo com o(s) Cronograma(s) de implementação da(s) obra(s) e suas atualizações submetidas e aprovadas pelo Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

18.2. No prazo de 2 (dois) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o(s) Cronograma(s) de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra. O cronograma(s) físico(s) deverá ser entregue juntamente com o(s) cronograma(s) financeiro(s) correspondente.

18.3. O Cronograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista inicialmente para entrega da obra.

18.4. No caso do não cumprimento do Cronograma Físico, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de mora ou inadimplemento



da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato.

18.5. A aprovação do Cronograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

18.6. Na atualização do Cronograma Físico, o Contratado deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o cronograma financeiro.

18.7. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

18.8. Cada obra deverá seguir rigorosamente seu Cronograma Físico-Financeiro, apresentado em anexo, que estabelece seu prazo específico e final para conclusão.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

19.3. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

19.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

19.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

19.9. Com exceção do que dispõe o Art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.



19.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

19.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

19.11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

19.11.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.11.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste CONTRATO;

19.11.5 Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

19.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso;

e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis.

19.13. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

19.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "**as built**", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

19.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

19.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



19.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

20.1.1. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.6 deste CONTRATO.

20.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.6. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

20.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO.

20.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

20.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.7, observada a legislação que rege a matéria.

20.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.11. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do Art. 20, da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

20.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

20.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

20.17. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

20.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

21. DOS ADITIVOS

21.1. Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

21.2. O pleito do aditivo se inicia após o recebimento e aprovação, pela fiscalização, da solicitação da contratada composta por justificativas técnicas e anexos necessários.

21.3. Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.



A) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- 1)** Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2)** Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; e
- 3)** Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

B) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1)** Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; e
- 2)** Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

21.4. As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a **SEINF**.

22. DA REVISÃO DE PREÇOS

22.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme prevê o art. 25, § 7, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) - Fundação Getúlio Vargas, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V	
R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO	
V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS	
FATOR = (I-Io)/Io	
I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA	
Io = ÍNDICE DO MÊS DA DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	

REAJUSTES CONTRATUAIS - ÍNDICES SETORIAIS DE REFERÊNCIA	
TERRAPLENAGEM	CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETO
PAVIMENTAÇÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
DRENAGEM	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA
PAVIMENTOS CONCRETO CIMENTO PORTLAND	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)



IGP - DI	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO - ADP	SINALIZAÇÃO VERTICAL
EMULSÃO ASFÁLTICA	CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO - CAP
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO
SUPERESTRUTURAS DE PASSARELAS METÁLICAS	ASFALTO BORRACHA
SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	*

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

22.1. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

22.2. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

22.3. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

22.4. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a)** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Cronograma Físico-Financeiro; ou
- b)** Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

22.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



22.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.9. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da **SEINF**, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

23.2. A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

23.3. Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício à **SEINF**, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade).

23.4. Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

23.5. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário (quando cabível)**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

23.6. Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela Interveniente Fiscalizadora e pela CONTRATADA.

24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

25. "AS BUILT" DAS OBRAS

25.1. Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá salvar e cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.



26. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Será admitida a subcontratação do Objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21.

26.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

26.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, alterada pela Portaria nº 0130/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2020.

26.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

27. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

27.1. A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITÁRIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2)

28. CATSERV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
18.376	Manutenção/ Conservação/ Recuperação – Vias Públicas

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à análise acerca da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.**

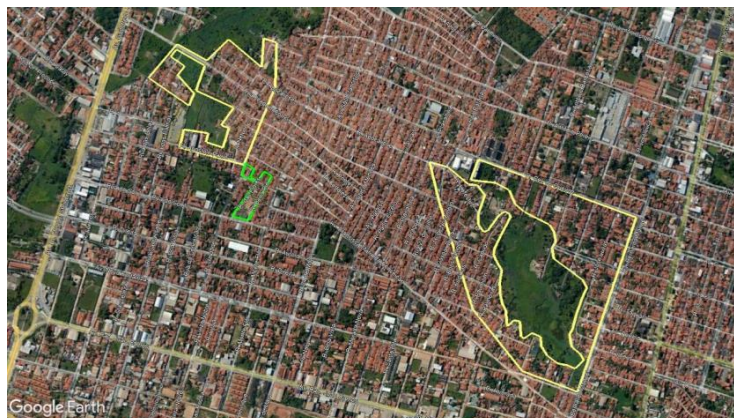
A presente contratação visa atender à necessidade de execução de obras de infraestrutura, compreendendo os serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem com o objetivo de garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e infraestrutura urbana para uma região bastante deficiente de elementos básicos de infraestrutura.

A intervenção é necessária devido à deficiência ou inexistência da infraestrutura básica, o que tem gerado transtornos à população local, tais como alagamentos, dificuldades de acesso, vias sem arruamento e definição de meio-fio, larguras das vias reduzidas em virtude do adensamento urbano não planejado.

Ademais, a ausência de sistemas adequados de drenagem tem contribuído para a degradação do pavimento existente e comprometendo a durabilidade das vias e a segurança dos usuários e causando grandes transtornos aos moradores.

Atualmente, estas áreas encontram-se também sem elementos de urbanização o que contribui para degradação ambiental da região em questão, desta forma a implantação de elementos de paisagismo é fundamental para a valorização estética, funcional e ambiental dos espaços urbanos e/ou públicos objeto da intervenção. O paisagismo atua como componente essencial na integração entre a infraestrutura construída e o meio ambiente, promovendo conforto, bem-estar e qualidade de vida à população.

As áreas em questão, apresentam entorno de 73.017,68m², configuram como áreas de bastante vulnerabilidade e demandam por obras de infraestrutura terraplenagem, pavimentação e drenagem que garantam condições adequadas de mobilidade, segurança, dignidade, pertencimento e, principalmente, saúde pública aos moradores da área de intervenção, conforme demonstram as imagens abaixo:



*Figura 1 - Poligonal de intervenção (cor verde) proposta – Comunidade Planalto Ayrton Senna Setor 1 -
Fonte:(Google Earth)*



*Figura 2 - Poligonal de intervenção (cor verde) proposta - Comunidade Planalto Ayrton Senna Setor 3 -
Fonte:(Google Earth)*



Figura 3 - Poligonal de intervenção (cor verde) proposta - Comunidade Curva da Viúva - Fonte:(Google Earth)

Nesse contexto o objeto desta contratação visa promover justiça social, inclusão territorial e da melhoria da qualidade de vida da população. As intervenções objetivam corrigir desigualdades históricas e asseguram o acesso a direitos básicos, como mobilidade, infraestrutura, segurança e dignidade.

Destaca-se também que o objeto desta contratação se encontra alinhado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, especificamente os descritos no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Fortaleza, no eixo estratégico II – Cidade Integrada, Acessível e Justa e no eixo estratégico V – Qualidade do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, no âmbito do art. 4º da Lei nº 11.188, de 09 de novembro de 2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER é parte integrante do Plano de Contratações Anual (PCA), tendo sido previsto em seus subitens: 211 -



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, que apresentam o valor global estimado de **R\$ 36.675.600,33 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO, SEISCENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, na fase posterior ao PCA, correspondente aos estudos técnicos, estima-se o valor de **R\$ 36.675.600,33 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO, SEISCENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico.

3.1. Requisitos técnicos:

Para a presente licitação deverá ser elaborado **Projeto Básico** com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a área disponível, otimizando o espaço ao programa de necessidades do demandante, sempre observando as diretrizes técnicas e o recurso financeiro disponível.

No **Projeto Básico** também deverão ser definidas as exigências, das qualificações técnicas, econômico-financeiras, trabalhistas, dentre outras que serão exigidas das empresas licitantes.

A contratada deverá fazer uso de todo o material, maquinário, mão de obra e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços. Deverá entregar todos os manuais de manutenção preventiva e corretiva ao final da execução dos serviços e deverá ainda fornecer garantia conforme a legislação nacional. Todas essas recomendações deverão constar no **Projeto Básico** elaborado pela equipe técnica e obrigatoriamente constar no edital de licitação e seus anexos.

3.2. Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3 Requisitos de acessibilidade

O projeto deverá seguir as exigências necessárias segundo as regras definidas pela legislação e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de determinações relacionadas aos protocolos de segurança, conforto térmico, acessibilidade e à organização do ambiente de trabalho.

3.4 Requisitos Legais:



A contratação será regida pela Lei n. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas demais leis e decretos correlatos. Além disso, a contratação deverá seguir aos princípios fundamentais das licitações, tais como o da eficiência, em que a contratada deverá ser eficiente e eficaz na execução do objeto a ser licitado e ao da economicidade em que deverá haver a resolução da necessidade com o menor dispêndio financeiro para a Administração Pública, seguindo ainda as especificações técnicas de materiais e serviços exigidas no edital e em concordância com as normas brasileiras da ABNT.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As intervenções propostas somam aproximadamente 73.017m², que, conforme já descrito acima, configuram com uma área de bastante vulnerabilidade social e demandam de obras de infraestrutura que proporcionem um ambiente mais seguro e saudável para os moradores de forma que facilite o acesso ao transporte público e serviços essenciais, como escolas, postos de saúde, mercados e áreas de lazer.

Os quantitativos a serem contratados deste projeto serão detalhados no Projeto Básico, orçamento, projetos executivos, especificações técnicas, dentre outros documentos do certame licitatório.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar as melhores práticas, estimar os custos e verificar a melhor alternativa de forma a atender às demandas técnicas exigidas, foi realizado um levantamento em cada área em busca da melhor escolha de alternativas quem solucionem os problemas enfrentados pela população das áreas mencionadas, considerando todas as características específicas de cada área, bem como suas demandas, priorizando locais com alto índice de vulnerabilidade social e baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), buscando assim obter uma solução sustentável, tecnicamente e economicamente viável.

Os bairros Planalto Ayrton Senna e Prefeito José Walter, respectivamente, com uma população de 43.486 habitantes, 36.856 habitantes, e IDH 0,1683, 0,3953, estão inseridos na regional 8. Seus IDH's indicam índices muito baixos, o que caracterizam uma carência de serviços de infraestrutura, educação, lazer, saúde, meio ambiente e segurança.

Atualmente, as áreas de intervenção encontram-se em avançado estado de degradação, apresentando diversos problemas estruturais e urbanísticos que impactam negativamente a qualidade de vida dos moradores. Entre as principais deficiências observadas, destacam-se ausência de infraestrutura adequada, precariedade na pavimentação e falta de iluminação pública eficiente.

Essa situação contribui para o aumento da insegurança, para o risco de doenças associadas à insalubridade, além de comprometer a mobilidade e a convivência comunitária.

Diante desse contexto, a solução encontrada que promova equidade urbana, levando infraestrutura de qualidade para estas áreas com degradação urbana demasiada, foi propor a reestruturação de calçadas e vias.

O projeto previsto propõe-se a oferecer na grande maioria das áreas, piso intertravado em áreas não pavimentadas, recapeamento asfáltico e dispositivos de drenagem de águas pluviais. Esta escolha se



deu em busca da valorização da estética, fortalecendo o sentimento de pertencimento e dignidade dos moradores, além de ter uma manutenção de custo baixo, reduzindo gastos para Administração Pública.

Os blocos intertravados apresentam alta resistência à compressão e ao tráfego leve e moderado, além de excelente desempenho frente a intempéries. Quando bem executado, tem vida útil superior a 20 anos com baixa manutenção.

O piso intertravado permite a permeabilidade do solo, facilitando a infiltração da água da chuva, reduzindo o escoamento superficial e ajudando no controle de alagamentos e na recarga do lençol freático, sendo um elemento de importante atuação até na funcionalidade do sistema de drenagem. A importância da está associada não apenas à estética urbana, mas também a aspectos ambientais, técnicos e operacionais, tornando-se uma alternativa eficaz.

Além da adoção de piso intertravado que, geralmente vem acompanhado de elementos urbanísticos, nas vias de grande circulação de transporte público e particulares, deverá ser proposta uma requalificação de pavimentação com revestimentos asfálticos de forma a concordar com a via já existente, o que se mostrou como uma alternativa técnica, eficaz e mantém a estrutura existente da via.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) vem direcionando esforços em executar obras de requalificação urbana, promovendo obras de melhorias em mobilidade com pavimentação e drenagem, proporcionando qualidade de vida a muitas comunidades. Obras como: Comunidade Rosalina I (R\$ 970,73/m²), Comunidade 7 de Setembro (R\$ 419,88/m²), Conjunto Palmeiras (R\$ 967,36/m²), Expedicionários II (R\$ 365,78/m²), Genibau II (R\$ 379,47/m²), Barroso (R\$ 724,70/m²), Conjunto Jereissati (R\$ 377,09/m²) e Presidente Vargas (R\$ 647,04/m²) dentre outras, com características similares embasaram os estudos para implementação do projeto em questão cuja mediana para obtenção custo unitário por metro quadrado foi calculado em R\$ 533,46/m².

Diante do exposto, optou-se pela implantação de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem, bem como padronização de calçadas, além de incremento de elementos urbanísticos, requalificando todo o espaço urbano existente de forma a atender a demanda social existente na área, garantindo eficiência, economicidade e conveniência para Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A execução das obras nos bairros Planalto Ayrton Senna e Prefeito José Walter, estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo sido previsto em seu subitem 211 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, que apresentam o valor global estimado de **R\$ 36.675.600,33 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO, SEISCENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, na fase posterior ao PCA, correspondente aos estudos técnicos, estima-se o valor de **R\$ 36.675.600,33 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO, SEISCENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**. A estimativa de preços para a contratação observará a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, parágrafos § 2º e § 3º, transcritos abaixo.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e



dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A implantação de obras de infraestrutura em Ruas dos Bairros Planalto Ayrton Senna e Prefeito José Walter no Município de Fortaleza – CE, tem como premissas: a melhoria da mobilidade e acessibilidade na região, redução de acidentes em razão de alagamentos e riscos sanitários, valorização e mais qualidade de vida, fortalecimento do desenvolvimento inclusivo e sustentável da cidade.

Atualmente a área prevista para implantação destas obras se encontram com infraestrutura existente degradada e sem condições mínimas de proporcionar o bem-estar e segurança à população.

A intervenção proposta para sanar o problema local prevê obras de reforço e melhoria nas camadas de suporte do pavimento para uma melhor resistência da pavimentação, requalificação de vias e calçadas visando uma melhoria na acessibilidade, incremento em dispositivos de drenagem convencional e profunda, bem como eventuais elementos paisagísticos.

A aplicação de piso intertravado, especialmente em áreas urbanas periféricas, tem impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população, reduz enchentes, favorece o escoamento natural da água, evitando prejuízos causados por alagamentos. Além disso, aumenta a autoestima coletiva da comunidade melhorando visualmente as vias.



Conforme amplamente visto no presente estudo, deverão ser implementadas obras de drenagem convencional e profunda, a fim de favorecer melhoria na saúde pública, evitando que a água das chuvas se acumule permitindo a proliferação de doenças como dengue, zika, leptospirose e infecções gastrointestinais causadas por contato com água contaminada. A drenagem reduz esses riscos, contribuindo para um ambiente mais saudável.

As vias requalificadas e novas aberturas deverão receber sinalização bem planejada e visível que favoreça pessoas com deficiência, idosos e crianças, garantindo que todos consigam se orientar com segurança. A sinalização deverá garantir uma travessia segura, especialmente perto de escolas e praças.

A implementação das obras de infraestrutura descritas acima foi a solução definida sustentável e cabível com propósito de assegurar que a complexidade do problema existente na região seja definitivamente sanada, resultando em bem-estar aos moradores, demonstra respeito à cidadania e ao direito à cidade, atendendo à demanda da população, com economia de custos de instalação e manutenção a curto e a longo prazo à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

As especificações técnicas de materiais e serviços a serem executados para **OBRAS DE INFRAESTRUTURA DAS RUAS DO PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER** serão descritas de maneira pormenorizada no projeto básico e demais documentações técnicas, que deverão ser rigorosamente seguidos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Objetivando proteger a Supremacia do Interesse Público, princípio basilar da Administração Pública, e, considerando que o parcelamento do objeto deve visar precipuamente ao interesse da Administração e à eficiência, considera-se que a contratação de várias empresas não seria eficiente, tampouco econômica para a Administração, principalmente devido à perda da economia de escala.

Caso houvesse a divisão em lotes, haveria vários contratos para os serviços de um mesmo objeto, com empresas diferentes, período de garantia, tempo de execução e pagamento diversos, dificultando a célere execução do objeto pretendido e consequentemente a sua gestão.

Dessa forma, os serviços deverão ser realizados, conforme necessário, ao mesmo tempo e pela mesma empresa por ter a vantagem da economia de escala, padronização e facilidade de gestão dos contratos, além de reduzir o prazo de transtornos ocasionados à população.

Diante o exposto, entendemos que deverá ser afastada da presente licitação a divisão em lotes, tendo em vista que a divisão do conjunto do objeto a ser licitado não traria nenhuma vantagem, do contrário, resultaria em prejuízos à Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nessa etapa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, o projeto surge com a intenção de, dentre outros benefícios, reduzir desigualdades sociais e territoriais, promover inclusão social valorizando o espaço urbano, reduzir riscos e vulnerabilidade social, além de fortalecimento da cidadania e da dignidade dos moradores das áreas atendidas.



Os materiais utilizados no projeto da execução das **OBRAS DE INFRAESTRUTURA DAS RUAS DO PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER**, deverão ser escolhidos com base na eficiência, economicidade e conveniência.

Espera-se que a contratação traga resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, de acordo com o projeto básico, especificações técnicas e demais documentos, possibilitando beneficiar os usuários da região.

Espera-se que a empresa contratada atenda a todos os requisitos estabelecidos no Edital, projeto básico, orçamentos, especificações, cronograma e demais documentos licitatórios.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a lisura do certame licitatório, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto, obra e/ou serviços a serem realizados;
- **Elaboração do Projeto Básico, orçamento e demais documentos técnicos, contendo todos os elementos necessários para a contratação (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/2021);**
- **Elaboração do Mapa de Riscos conforme Art. 22, § 3º da Lei 14.133/2011.**
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Observância aos procedimentos licitatórios em total conformidade com a Lei 14.133/2021;

Para o processamento da CONCORRÊNCIA e execução do contrato caberá ao CONTRATANTE, dentre outras atribuições:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo (quando necessário) e seus anexos, acerca da execução do objeto.

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.



c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) será a responsável pelos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, nos quantitativos previstos no item 4 deste ETP.

Destacamos também que não existem CONTRATAÇÕES CORRELATAS ou INTERDEPENDENTES com responsabilidade da SEINF pela execução na cidade de Fortaleza / Ceará.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O art. 45, Lei nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratadas e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Crítérios de sustentabilidade socioambiental devem estar presente desde a concepção do projeto básico até o acompanhamento da execução contratual.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Projeto Básico conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental, além de respeitar e seguir as Legislações Ambientais vigentes, como a Lei Complementar nº0208, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar nº0235, de 28 de junho de 2017, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá CUMPRIR todas as condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias descritas nas autorizações ambientais e licenças emitidas.

A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção/Obras junto ao órgão competente, conforme especificado nas condicionantes do licenciamento ambiental, iniciando as obras somente após a emissão do referido documento.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, PGR, PCMSO, PGRCC da obra e o MTR, bem como a execução dos programas previstos nele.



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

Diante disso, na execução dos serviços deverão a CONTRATANTE e a CONTRATADA observar as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências analisadas e estudadas por esta secretaria, bem como os estudos preliminares para a solução ora descrita indicam que esta contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto, a proposta aqui descrita, apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como atende à necessidade identificada na demanda de contratação.



MAPA DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
1ª FASE - PREPARATÓRIA							
1	Ausência de Documento de Formalização da Demanda	Início de processo que não atende aos normativos legais e ausência de informações necessárias ao início da elaboração da documentação técnica.	Baixa	Alto	Elaboração do Documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante.	Autoridade competente não aprovar o Projeto Básico.	Coordenadoria de Gerenciamento e Projetos - COGEPRO
2	Ausência da elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Não atendimento aos requisitos legais; Contratação não atender aos resultados necessários à administração pública; Não definição clara da melhor alternativa disponível no mercado; Escolha errada da modalidade da licitação.	Baixa	Alto	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe de planejamento.	Autoridade competente não aprovar o Projeto Básico.	Coordenadoria de Gerenciamento e Projetos - COGEPRO
3	Termo de referência (TR)/ Projeto Básico (PB)/ Anteprojeto (AP) incompleto ou inconsistente, com ausência da descrição da solução como um todo	Conteúdo não esclarece precisamente o que se pretende contratar, tampouco as condições de execução e de gestão do contrato, levando ao recebimento de propostas de soluções que não	Média	Alto	1) Confecção de Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memorais Descritivos e Especificações Técnicas que englobem todo o escopo da demanda (materiais e	Autoridade competente não aprovar o PB/TR/AP.	Coordenadoria de Elaboração de Projetos - COPROJ

é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YBKGU79R



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
		sejam adequadas ao atendimento da necessidade da gestão.			serviços); 2) Análise criteriosa do TR/PB, confrontando-os com as necessidades levantadas no DFD/ ETP; 3) Verificação junto ao demandante se a solução apresentada atende a todos os requisitos previstos e esperados no DFD/ ETP.		
4	TR/ PB que não reflita as soluções comercializadas no nicho de mercado ou os preços praticados por esse nicho	Licitação deserta, ou contratação com preços inexequíveis de soluções obsoletas ou próximas da obsolescência, com consequente não atendimento da necessidade da Administração e desperdício de recursos	Baixa	Alto	1) Criterioso levantamento de soluções no mercado, considerando todo o ciclo de vida e custo x benefício da solução; 2) Realização de ampla pesquisa de mercado, levantando o maior número possível de fornecedores.	Autoridade competente não aprovar o PB/TR/AP e determinar uma revisão da solução apresentada.	Coordenador de Elaboração de Projetos COPROJ
5	TR/ PB/ AP não fundamentado em ETP	Contratação de solução inadequada, desnecessária, com requisitos excessivos, ou que não seja a melhor alternativa viável	Médio	Alto	1) Início de estudo de solução à demanda iniciada somente após o recebimento do ETP.	Autoridade competente não autorizar o início da elaboração da solução sem a apresentação do DFD/ETP.	Coordenador de Elaboração de Projetos COPROJ



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
		para o atendimento da necessidade da Administração					
2ª FASE - LICITATÓRIA							
1	Impugnação ao edital	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico	Baixo	Alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico e engenharia. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível.	Treinamento da equipe de apoio.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ
2	Esclarecimentos por parte da Administração	Propostas inadequadas e consequente desclassificação de empresas que poderiam apresentar uma maior vantajosidade para a Administração.	Baixo	Alto	Editais e Projetos elaborados com clareza, além de respostas completas.	Publicação de informativos e respostas a esclarecimentos.	Célula de Gestão de Aquisição CEGEAQ
3	Empresa sem qualificação adequada para a execução do objeto	Falta de êxito na execução do objeto contratado.	Baixo	Alto	Incluir no edital exigências de qualificação técnica mais robustas; Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-	Avaliar adequadamente a empresa; Instauração de processo de penalidade e abertura de novo processo licitatório.	Célula de Gestão de Aquisição CEGEAQ; Coordenador de Elaboração de Projetos COPROJ e Agente de Contratação



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
					financeira da empresa.		
4	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato.	Baixo	Alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21.	Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos; Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Célula de Gestão de Aquisição - CEGEAQ
3ª FASE - GESTÃO DO CONTRATO							
1	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Possível suspensão de pagamento e consequente paralisação da obra.	Média	Alto	Possíveis ações quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo; Elaboração de lista de verificação adaptada para cada fiscalização; Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato; Análise criteriosa da	Instauração de processo de penalização.	Assessoria Jurídica Gestor e fiscal do contrato Agente de Contratação



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5070811 e código YBKUGU79R. Para conferir o original, acesse o site https://assineja-sep.gov.br/validar_documento, informe o número 5070811 e código YBKUGU79R. Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>



RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
4	Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios Gestão inadequada da obra por medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.	Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante. Reconstrução total ou parcial de serviços.	Média	Alto	Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.		Gestor e fiscal do contrato
5	Inexecução total ou parcial da obra	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra; Comprometimento de obras correlacionadas.	Baixo	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e necessidade de uma fiscalização eficiente.		Gestor e fiscal do contrato
6	Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra; Comprometimento de obras correlacionadas.	Média	Médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.		Fiscal do contrato



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO		
			PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS	RESPONSÁVEL
7	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão; Descumprimento contratual por parte da contratada.	Baixa	Alto	Realizar a análise prévia do orçamento; Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Coordenadoria de Planejamento; Coordenadoria Financeira e COGEPRO



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA :
	OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE	11/09/2025
	OBRA:	TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA COMUNIDADE CURVA DA VIÚVA, EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 01 E EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 03	
	LOCAL:	COMUNIDADE CURVA DA VIÚVA; PLANALTO AIRTON SENNA	
	BDI:	SERVIÇOS: 22,98% / MATERIAIS: 15,19%	
	ENCARGOS SOCIAIS:	HORISTA: 92,17% MENSALISTA: 53,50%	
	FONTES UTILIZADAS:	EMBASA DESONERADA 2025.1 (BA); ORSE 2025/06 (SE); SICRO NOVO DESONERADA 2025/04 (CE); SINAPI DESONERADA 2025/07 (CE); COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E COTAÇÕES DE MERCADO	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						1.777.004,87
1.1	PMF-CP0003956	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - TERRAM, PAVIMO E DREN NA COMUNIDADE CURVA DA VIÚVA, EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 01 E EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 03	COMPOSIÇÕES	%	1,00	1.777.004,87	1.777.004,87
2	TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 01						1.759.016,30
2.1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA						181.978,30
2.1.1	CANTEIRO DA OBRA						167.020,94
2.1.1.1	PMF-CP0000001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	COMPOSIÇÕES	M2	14,00	653,10	9.143,40
2.1.1.2	PMF-CP0003302 C	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	15,00	1.381,96	20.729,40
2.1.1.3	PMF-CP0003305 B	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	23,81	894,46	21.297,00
2.1.1.4	PMF-CP0003303 C	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	28,26	1.277,26	36.091,00
2.1.1.5	PMF-CP0000073 B	BARRACÃO ABERTO	COMPOSIÇÕES	M2	25,00	165,74	4.143,50
2.1.1.6	PMF-CP0003563 A	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA	COMPOSIÇÕES	M2	15,00	933,17	13.997,55



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

		DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO					
2.1.1.7	PMF-CP0003304 B	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	25,00	941,35	23.533,75
2.1.1.8	PMF-CP0000072	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E LAVATÓRIO, COM 3 LIMPEZAS SEMANAIS. - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	UNXMS	8,00	616,51	4.932,08
2.1.1.9	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	140,00	119,59	16.742,60
2.1.1.10	PMF-CP0000147 A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS - BDI = 16,32 - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	MÊS	4,00	1.821,94	7.287,76
2.1.1.11	PMF-CP0001256 A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA SOLOS - BDI = 16,32 - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	MÊS	3,00	3.039,48	9.118,44
2.1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						14.957,48
2.1.2.1	PMF-SE0001622 C	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	4.164,03	4.164,03
2.1.2.2	PMF-CP0000326 A	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	7.826,35	7.826,35
2.1.2.3	PMF-CP0000155	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	2.967,03	2.967,03
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						10.537,38
2.2.1	TRÂNSITO E SEGURANÇA						10.537,38
2.2.1.1	PMF-CP0000031 B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	COMPOSIÇÕES	M	242,00	4,70	1.137,40
2.2.1.2	PMF-CP0000032 B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	COMPOSIÇÕES	M	121,00	8,60	1.040,60
2.2.1.3	PMF-CP0000033 B	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	COMPOSIÇÕES	M2	5,00	79,95	399,75
2.2.1.4	PMF-CP0000034 B	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	COMPOSIÇÕES	UN	5,00	26,06	130,30
2.2.1.5	PMF-CP0000035 B	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	COMPOSIÇÕES	M2	9,68	10,31	99,82
2.2.1.6	PMF-CP0000036 C	TELA TAPUME DE PROTEÇÃO EM PVC COM BASE EM	COMPOSIÇÕES	M	242,00	31,94	7.729,48



		CONCRETO SIMPLES (H = 1,20 M)					
2.3	TERRAPLENAGEM						195.806,18
2.3.1	ESCAVAÇÃO EM CAMPO ABERTO						10.349,91
2.3.1.1	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1.835,09	5,64	10.349,91
2.3.2	ATERROS						104.511,39
2.3.2.1	COM AQUISIÇÃO						95.438,51
2.3.2.1.1	PMF-CP0001307 F	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	1.038,73	91,88	95.438,51
2.3.2.2	SEM AQUISIÇÃO						9.072,88
2.3.2.2.1	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	415,49	16,09	6.685,25
2.3.2.2.2	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	276,99	8,62	2.387,63
2.3.3	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						76.085,77
2.3.3.1	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1.428,25	8,93	12.754,22
2.3.3.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	11.711,65	3,16	37.008,88
2.3.3.3	PMF-CP0000030 H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	1.428,25	18,43	26.322,67



2.3.4	ESTABILIZAÇÃO EM PEDRA RACHÃO						4.859,15
2.3.4.1	PMF-CP0000197G	EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME RECICLADO, COMPLETAMENTE EXECUTADO (POSTO EM OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	36,36	133,64	4.859,15
2.4	PAVIMENTAÇÃO						680.089,91
2.4.1	REGULARIZAÇÃO SUBLEITO						13.908,52
2.4.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	3.759,06	3,70	13.908,52
2.4.2	REFORÇO E BASE						168.070,69
2.4.2.1	PMF-CP0001307F	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	321,51	91,88	29.540,34
2.4.2.2	PMF-CP0000010G	BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES COMPLETAMENTE EXECUTADA - POSTO OBRA	COMPOSIÇÕES	M3	751,82	184,26	138.530,35
2.4.3	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO						364.102,50
2.4.3.1	BLOCO 8						364.102,50
2.4.3.1.1	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	3.759,06	96,86	364.102,50
2.4.4	GUIAS E SARJETAS						134.008,11
2.4.4.1	PMF-CP0000113B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,12X0,15M)	COMPOSIÇÕES	M	759,77	80,40	61.080,00
2.4.4.2	PMF-CP0000168B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA (1,00X0,30X0,10M)	COMPOSIÇÕES	M	479,68	49,35	23.672,40
2.4.4.3	PMF-CP0000196B	EXECUÇÃO DE SARJETA COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM	COMPOSIÇÕES	M	759,77	59,15	44.940,40
2.4.4.4	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM	SINAPI	M3	33,21	8,93	296,00

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					
2.4.4.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	272,32	3,16	860,53
2.4.4.6	PMF-CP0000030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	33,21	18,43	612,06
2.4.4.7	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	1.239,45	2,05	2.540,87
2.5	DRENAGEM						596.561,07
2.5.1	ESCAVAÇÃO EM VALA						12.089,78
2.5.1.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	357,49	10,28	3.675,00
2.5.1.2	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	359,83	16,32	5.877,40
2.5.1.3	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	229,23	9,30	2.130,88



2.5.1.4	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	27,79	14,77	410,46
2.5.2	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						48.645,79
2.5.2.1	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	913,16	8,93	8.154,52
2.5.2.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	7.487,89	3,16	23.661,79
2.5.2.3	PMF-CP0000030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	913,16	18,43	16.829,54
2.5.3	NIVELAMENTO DE VALAS						4.038,00
2.5.3.1	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	506,65	7,97	4.038,00
2.5.4	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS						75.505,54
2.5.4.1	PMF-CP0001380H	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	618,51	120,53	74.545,20
2.5.4.2	PMF-SE0002920B	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMPOSIÇÕES	M3	23,80	40,19	956,54
2.5.5	ESCORAMENTO DE VALA						28.408,00
2.5.5.1	PMF-CP0000109	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	COMPOSIÇÕES	M2	782,16	36,32	28.408,00
2.5.6	ESGOTAMENTO E REBAIXAMENTO DE VALAS						24.944,44

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

2.5.6.1	PMF-CP0000033B	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	COMPOSIÇÕES	M2	312,00	79,95	24.944,40
2.5.7	TUBO PEAD						282.524,19
2.5.7.1	PMF-SE0004675	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0CM	COMPOSIÇÕES	M	273,00	862,68	235.511,64
2.5.7.2	PMF-SE0004676	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=75,0CM	COMPOSIÇÕES	M	39,00	1.205,45	47.012,55
2.5.8	CAIXAS: BOCA DE LOBO, DE PASSAGEM E POÇO DE VISITA						120.405,38
2.5.8.1	PMF-CP0000141	CAIXA BOCA DE LOBO EM CONCRETO SIMPLES FCK 20MPA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO FCK 40MPA, INCLUSIVE, ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	COMPOSIÇÕES	UN	10,00	3.535,38	35.353,80
2.5.8.2	PMF-SE0003345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	COMPOSIÇÕES	M3	0,00	755,34	0,00
2.5.8.3	PMF-SE0001402B	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10MM P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	COMPOSIÇÕES	M2	366,20	94,53	34.616,80
2.5.8.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	75,10	610,39	45.840,20
2.5.8.5	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	16,00	18,09	289,44
2.5.8.6	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	30,15	14,11	425,44
2.5.8.7	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	SINAPI	KG	335,60	11,56	3.879,56



		12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022					
2.6	SINALIZAÇÃO						2.296,72
2.6.1	DESVIO DE TRÁFEGO						2.296,72
2.6.1.1	PMF-CP0000031 B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	COMPOSIÇÕES	M	61,28	4,70	288,02
2.6.1.2	PMF-CP0000031 B	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA	COMPOSIÇÕES	M	10,94	4,70	51,42
2.6.1.3	PMF-CP0000036 C	TELA TAPUME DE PROTEÇÃO EM PVC COM BASE EM CONCRETO SIMPLES (H = 1,20 M)	COMPOSIÇÕES	M	61,28	31,94	1.957,28
2.7	URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS						75.499,58
2.7.1	PASSEIOS						75.499,58
2.7.1.1	PMF-CP0000170	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO COM TELA 15X15, FIO-4.2MM, 1,48 KG/M2	COMPOSIÇÕES	M2	911,72	82,81	75.499,58
2.8	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE URBANA						14.405,58
2.8.1	PMF-CP0004004	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE URBANA-DREN, TERRA E PAV- PLANALTO AIRTON SENNA 1	COMPOSIÇÕES	%	1,00	14.405,58	14.405,58
2.9	SERVIÇOS FINAIS						1.841,66
2.9.1	LIMPEZA DE PISOS						1.841,66
2.9.1.1	PMF-SE0003447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPOSIÇÕES	M2	911,72	2,02	1.841,66
3	TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 03						13.420.435,52
3.1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA						247.169,60
3.1.1	CANTEIRO DA OBRA						232.216,10
3.1.1.1	PMF-CP0000001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	COMPOSIÇÕES	M2	14,00	653,10	9.143,54
3.1.1.2	PMF-CP0003302 C	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	18,70	1.381,96	25.840,56



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

3.1.1.3	PMF-CP0003305 B	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	23,81	894,46	21.297,09
3.1.1.4	PMF-CP0003303 C	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	28,26	1.277,26	36.095,37
3.1.1.5	PMF-CP0000073 B	BARRACÃO ABERTO	COMPOSIÇÕES	M2	49,00	165,74	8.121,26
3.1.1.6	PMF-CP0003563 A	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	COMPOSIÇÕES	M2	15,00	933,17	13.997,55
3.1.1.7	PMF-CP0003304 B	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	25,00	941,35	23.533,70
3.1.1.8	PMF-CP0000072	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E LAVATÓRIO, COM 3 LIMPEZAS SEMANAIS. - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	UNXMS	24,00	616,51	14.796,24
3.1.1.9	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	176,00	119,59	21.047,80
3.1.1.10	PMF-CP0000147 A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS - BDI = 16,32 - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	MÊS	12,00	1.821,94	21.863,20
3.1.1.11	PMF-CP0001256 A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA SOLOS - BDI = 16,32 - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	MÊS	12,00	3.039,48	36.478,56
3.1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						14.957,44
3.1.2.1	PMF-SE0001622 C	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	4.164,03	4.164,03
3.1.2.2	PMF-CP0000326 A	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	7.826,35	7.826,35
3.1.2.3	PMF-CP0000155	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	2.967,03	2.967,03
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						250.992,54
3.2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						51.467,34
3.2.1.1	PMF-CP0000050	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO FLEXÍVEL	COMPOSIÇÕES	M3	64,45	43,10	2.777,35

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

3.2.1.2	PMF-CP0000535A	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA/PARALELEPÍPEDO	COMPOSIÇÕES	M3	1.233,74	30,68	37.851,14
3.2.1.3	PMF-SE0001049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	COMPOSIÇÕES	M3	8,66	395,69	3.426,68
3.2.1.4	PMF-CP0000048	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PASSEIO, MEIO FIO E OUTROS PISOS	COMPOSIÇÕES	M3	284,52	26,05	7.411,75
3.2.2	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						113.278,66
3.2.2.1	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	2.068,79	11,52	23.832,46
3.2.2.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	16.240,00	3,16	51.318,40
3.2.2.3	PMF-CP0000030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	2.068,79	18,43	38.127,80
3.2.3	TRÂNSITO E SEGURANÇA						86.246,50
3.2.3.1	PMF-CP0000031B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	COMPOSIÇÕES	M	1.983,00	4,70	9.320,10
3.2.3.2	PMF-CP0000032B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	COMPOSIÇÕES	M	992,00	8,60	8.531,20
3.2.3.3	PMF-CP0000033B	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	COMPOSIÇÕES	M2	40,00	79,95	3.198,00
3.2.3.4	PMF-CP0000034B	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	COMPOSIÇÕES	UN	40,00	26,06	1.042,40
3.2.3.5	PMF-CP0000035B	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	COMPOSIÇÕES	M2	79,32	10,31	819,00
3.2.3.6	PMF-CP0000036C	TELA TAPUME DE PROTEÇÃO EM PVC COM BASE EM CONCRETO SIMPLES (H = 1,20 M)	COMPOSIÇÕES	M	1.983,00	31,94	63.330,00
3.3	TERRAPLENAGEM						1.043.453,55
3.3.1	ESCAVAÇÃO EM CAMPO ABERTO						55.603,24
3.3.1.1	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	SINAPI	M3	9.858,76	5,64	55.603,24

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

		(100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020					
3.3.2	ATERROS						561.473,12
3.3.2.1	COM AQUISIÇÃO						512.729,91
3.3.2.1.1	PMF-CP0001307F	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	5.580,43	91,88	512.729,91
3.3.2.2	SEM AQUISIÇÃO						48.743,21
3.3.2.2.1	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	2.232,17	16,09	35.915,62
3.3.2.2.2	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	1.488,12	8,62	12.827,59
3.3.3	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						400.274,42
3.3.3.1	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	7.673,09	8,93	68.520,60
3.3.3.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	60.233,76	3,16	190.338,66
3.3.3.3	PMF-CP0000030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	7.673,09	18,43	141.411,16
3.3.4	ESTABILIZAÇÃO EM PEDRA RACHÃO						26.102,35
3.3.4.1	PMF-CP0000197G	EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME RECICLADO, COMPLETAMENTE EXECUTADO (POSTO EM OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	195,32	133,64	26.102,35
3.4	PAVIMENTAÇÃO						5.501.601,33
3.4.1	REGULARIZAÇÃO SUBLEITO						60.636,97



3.4.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	16.388,30	3,70	60.636,71
3.4.2	REFORÇO E BASE						831.713,98
3.4.2.1	PMF-CP0001307 F	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	2.479,06	91,88	227.776,03
3.4.2.2	PMF-CP0000010 G	BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES COMPLETAMENTE EXECUTADA - POSTO OBRA	COMPOSIÇÕES	M3	3.277,64	184,26	603.937,95
3.4.3	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO						1.587.370,74
3.4.3.1	BLOCO 8						1.587.370,74
3.4.3.1.1	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	16.388,30	96,86	1.587.370,74
3.4.4	REVESTIMENTO BETUMINOSO						2.233.348,66
3.4.4.1	CBUQ						2.103.377,84
3.4.4.1.1	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	1.079,53	1.948,42	2.103.377,84
3.4.4.2	CARGA						12.490,10
3.4.4.2.1	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1.079,53	11,57	12.490,10
3.4.4.3	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						37.941,24
3.4.4.3.1	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	5.710,67	3,16	18.041,24
3.4.4.3.2	PMF-CP0000030 H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	1.079,52	18,43	19.899,55
3.4.4.4	PINTURA DE LIGAÇÃO						79.452,38



3.4.4.4.1	PMF-CP0001147B	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	COMPOSIÇÕES	M2	21.590,32	3,68	79.452,38
3.4.4.5	TRANSPORTE DE LIGANTES						87,01
3.4.4.5.1	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	48,07	1,81	87,01
3.4.5	FRESAGEM						75.005,05
3.4.5.1	PMF-CP0000195A	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	COMPOSIÇÕES	M3	1.079,52	69,48	75.005,05
3.4.6	GUIAS E SARJETAS						713.526,18
3.4.6.1	PMF-CP0000113B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,12X0,15M)	COMPOSIÇÕES	M	4.625,25	80,40	371.870,10
3.4.6.2	PMF-CP0000168B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA (1,00X0,30X0,10M)	COMPOSIÇÕES	M	971,78	49,35	47.957,35
3.4.6.3	PMF-CP0000196B	EXECUÇÃO DE SARJETA COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM	COMPOSIÇÕES	M	4.625,25	59,15	273.583,50
3.4.6.4	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	165,65	8,93	1.479,20
3.4.6.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.300,35	3,16	4.109,20
3.4.6.6	PMF-CP0000030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	165,65	18,43	3.051,20
3.4.6.7	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	5.597,03	2,05	11.478,40



3.5	DRENAGEM						5.783.103,50
3.5.1	ESCAVAÇÃO EM VALA						103.982,11
3.5.1.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	2.780,55	10,28	28.584,05
3.5.1.2	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	2.230,43	16,32	36.400,64
3.5.1.3	PMF-SE0002784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50M	COMPOSIÇÕES	M3	19,80	71,46	1.414,98
3.5.1.4	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	2.522,11	9,30	23.455,60
3.5.1.5	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	956,46	14,77	14.128,45
3.5.2	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						401.858,22
3.5.2.1	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SINAPI	M3	7.703,45	8,93	68.790,88

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

		(CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					
3.5.2.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	60.472,10	3,16	191.091,84
3.5.2.3	PMF-CP0000030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	7.703,45	18,43	141.974,58
3.5.3	NIVELAMENTO DE VALAS						36.587,48
3.5.3.1	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	4.590,65	7,97	36.587,48
3.5.4	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS						627.946,34
3.5.4.1	PMF-CP0001380H	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	5.122,58	120,53	617.424,58
3.5.4.2	PMF-SE0002920B	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMPOSIÇÕES	M3	261,80	40,19	10.521,74
3.5.5	ESCORAMENTO DE VALA						216.235,90
3.5.5.1	PMF-CP0000109	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	COMPOSIÇÕES	M2	3.150,79	36,32	114.436,64
3.5.5.2	PMF-CP0000110	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 3.00M	COMPOSIÇÕES	M2	1.833,89	55,51	101.798,26
3.5.6	ESGOTAMENTO E REBAIXAMENTO DE VALAS						220.100,77
3.5.6.1	PMF-CP0000033B	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	COMPOSIÇÕES	M2	2.752,98	79,95	220.100,77
3.5.7	TUBO PEAD						2.919.594,52
3.5.7.1	PMF-SE0004675	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0CM	COMPOSIÇÕES	M	1.676,18	862,68	1.446.000,00
3.5.7.2	PMF-SE0004676	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=75,0CM	COMPOSIÇÕES	M	660,90	1.205,45	796.680,00
3.5.7.3	PMF-SE0004677	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE	COMPOSIÇÕES	M	400,90	1.604,14	643.090,00

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

		DUPLA PAREDE PEAD D=90,0CM					
3.5.7.4	PMF- SE0004678	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=105,0CM	COMPOSIÇÕES	M	15,00	2.253,71	33.805,65
3.5.8	CAIXAS: BOCA DE LOBO, DE PASSAGEM E POÇO DE VISITA						1.256.798,45
3.5.8.1	PMF- CP0000141	CAIXA BOCA DE LOBO EM CONCRETO SIMPLES FCK 20MPA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO FCK 40MPA, INCLUSIVE, ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	COMPOSIÇÕES	UN	110,00	3.535,38	388.891,80
3.5.8.2	PMF- SE0003345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	COMPOSIÇÕES	M3	31,57	755,34	23.846,08
3.5.8.3	PMF- SE0001402 B	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10MM P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	COMPOSIÇÕES	M2	3.700,42	94,53	349.800,70
3.5.8.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	735,98	610,39	449.234,88
3.5.8.5	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	156,80	18,09	2.836,50
3.5.8.6	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	295,47	14,11	4.169,00
3.5.8.7	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	3.288,88	11,56	38.019,80
3.6	SINALIZAÇÃO						10.672,20
3.6.1	DESVIO DE TRÁFEGO						10.672,20



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

3.6.1.1	PMF-CP0000031B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	COMPOSIÇÕES	M	284,75	4,70	1.338,33
3.6.1.2	PMF-CP0000031B	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA	COMPOSIÇÕES	M	50,84	4,70	238,95
3.6.1.3	PMF-CP0000036C	TELA TAPUME DE PROTEÇÃO EM PVC COM BASE EM CONCRETO SIMPLES (H = 1,20 M)	COMPOSIÇÕES	M	284,75	31,94	9.094,92
3.7	URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS						459.620,34
3.7.1	PASSEIOS						459.620,34
3.7.1.1	PMF-CP0000170	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO COM TELA 15X15, FIO-4.2MM, 1,48 KG/M2	COMPOSIÇÕES	M2	5.550,30	82,81	459.620,34
3.8	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE URBANA						112.610,63
3.8.1	PMF-CP0004005	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE URBANA-DREN, TERRA E PAV- PLANALTO AIRTON SENNA 3	COMPOSIÇÕES	%	1,00	112.610,63	112.610,63
3.9	SERVIÇOS FINAIS						11.211,61
3.9.1	LIMPEZA DE PISOS						11.211,61
3.9.1.1	PMF-SE0003447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPOSIÇÕES	M2	5.550,30	2,02	11.211,61
4	TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA COMUNIDADE CURVA DA VIÚVA						19.719.143,84
4.1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA						247.169,60
4.1.1	CANTEIRO DA OBRA						232.212,19
4.1.1.1	PMF-CP0000001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	COMPOSIÇÕES	M2	14,00	653,10	9.141,54
4.1.1.2	PMF-CP0003302C	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	18,70	1.381,96	25.842,56
4.1.1.3	PMF-CP0003305B	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	23,81	894,46	21.291,00

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

[illegible]



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

4.1.1.4	PMF-CP0003303C	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	28,26	1.277,26	36.095,37
4.1.1.5	PMF-CP0000073B	BARRACÃO ABERTO	COMPOSIÇÕES	M2	49,00	165,74	8.121,26
4.1.1.6	PMF-CP0003563A	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	COMPOSIÇÕES	M2	15,00	933,17	13.997,55
4.1.1.7	PMF-CP0003304B	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	M2	25,00	941,35	23.533,75
4.1.1.8	PMF-CP0000072	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E LAVATÓRIO, COM 3 LIMPEZAS SEMANAIS. - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	UNX MÊS	24,00	616,51	14.796,24
4.1.1.9	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	176,00	119,59	21.047,84
4.1.1.10	PMF-CP0000147A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS - BDI = 16,32 - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	MÊS	12,00	1.821,94	21.863,28
4.1.1.11	PMF-CP0001256A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA SOLOS - BDI = 16,32 - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	MÊS	12,00	3.039,48	36.473,76
4.1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						14.957,40
4.1.2.1	PMF-SE0001622C	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	4.164,03	4.164,03
4.1.2.2	PMF-CP0000326A	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	7.826,35	7.826,35
4.1.2.3	PMF-CP0000155	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	COMPOSIÇÕES	UN	1,00	2.967,03	2.967,03
4.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						616.743,08
4.2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						27.293,69
4.2.1.1	PMF-CP0000050	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO FLEXÍVEL	COMPOSIÇÕES	M3	7,63	43,10	328,45
4.2.1.2	PMF-SE0001049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	COMPOSIÇÕES	M3	64,38	395,69	25.474,55
4.2.1.3	PMF-CP0000048	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PASSEIO, MEIO FIO E OUTROS PISOS	COMPOSIÇÕES	M3	57,21	26,05	1.490,33
4.2.2	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						8.401,66



4.2.2.1	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	167,98	11,52	1.935,13
4.2.2.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	1.066,67	3,16	3.370,68
4.2.2.3	PMF-CP0000030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	167,98	18,43	3.095,87
4.2.3	TRÂNSITO E SEGURANÇA						561.195,10
4.2.3.1	PMF-CP0000073B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	COMPOSIÇÕES	M2	2.744,00	165,74	454.790,50
4.2.3.2	PMF-CP0000032B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	COMPOSIÇÕES	M	1.372,00	8,60	11.799,20
4.2.3.3	PMF-CP0000033B	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	COMPOSIÇÕES	M2	55,00	79,95	4.397,25
4.2.3.4	PMF-CP0000034B	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	COMPOSIÇÕES	UN	55,00	26,06	1.433,30
4.2.3.5	PMF-CP0000035B	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	COMPOSIÇÕES	M2	109,75	10,31	1.131,50
4.2.3.6	PMF-CP0000036C	TELA TAPUME DE PROTEÇÃO EM PVC COM BASE EM CONCRETO SIMPLES (H = 1,20 M)	COMPOSIÇÕES	M	2.744,00	31,94	87.642,30
4.2.4	LOCAÇÃO						19.852,40
4.2.4.1	PMF-CP0000355A	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M2	31.974,17	0,36	11.510,50
4.2.4.2	PMF-SE0002876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGE M - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M	2.744,00	3,04	8.340,00
4.3	TERRAPLENAGEM						1.899.075,11
4.3.1	ESCAVAÇÃO EM CAMPO ABERTO						105.434,03
4.3.1.1	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS	SINAPI	M3	18.694,03	5,64	105.434,03



		(100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020					
4.3.2	ATERROS						1.054.117,88
4.3.2.1	COM AQUISIÇÃO						972.230,98
4.3.2.1.1	PMF-CP0001307F	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	10.581,53	91,88	972.230,98
4.3.2.2	SEM AQUISIÇÃO						81.886,90
4.3.2.2.1	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	2.821,74	16,09	45.401,86
4.3.2.2.2	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	4.232,61	8,62	36.485,10
4.3.3	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						690.029,30
4.3.3.1	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	14.549,60	8,93	129.927,90
4.3.3.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	92.389,96	3,16	291.951,35
4.3.3.3	PMF-CP0000030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	14.549,60	18,43	268.140,95
4.3.4	ESTABILIZAÇÃO EM PEDRA RACHÃO						49.493,35
4.3.4.1	PMF-CP0000197G	EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME RECICLADO, COMPLETAMENTE EXECUTADO (POSTO EM OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	370,35	133,64	49.493,35
4.4	PAVIMENTAÇÃO						6.574.330,22
4.4.1	REGULARIZAÇÃO SUBLEITO						67.638,82

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

4.4.1.1	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	26.086,37	1,89	49.303,24
4.4.1.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	4.955,40	3,70	18.334,98
4.4.2	REFORÇO E BASE						1.707.533,30
4.4.2.1	PMF- CP0001307 F	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	6.133,92	91,88	563.584,57
4.4.2.2	PMF- CP0000010 G	BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES COMPLETAMENTE EXECUTADA - POSTO OBRA	COMPOSIÇÕES	M3	6.208,34	184,26	1.143.948,78
4.4.3	PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO						3.006.705,88
4.4.3.1	BLOCO 8						3.006.705,88
4.4.3.1 .1	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	31.041,77	96,86	3.006.705,88
4.4.4	REVESTIMENTO BETUMINOSO						96.141,94
4.4.4.1	CBUQ						90.835,34
4.4.4.1 .1	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	46,62	1.948,42	90.835,34
4.4.4.2	CARGA						539.335,00
4.4.4.2 .1	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	46,62	11,57	539.335,00
4.4.4.3	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						1.333.350,00
4.4.4.3 .1	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XK M	150,12	3,16	474.433,00
4.4.4.3 .2	PMF- CP0000030 H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO	COMPOSIÇÕES	M3	46,62	18,43	859.917,00



		EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19					
4.4.4.4	PINTURA DE LIGAÇÃO						3.431,34
4.4.4.4.1	PMF-CP0001147 B	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	COMPOSIÇÕES	M2	932,43	3,68	3.431,34
4.4.4.5	TRANSPORTE DE LIGANTES						2,28
4.4.4.5.1	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	1,26	1,81	2,28
4.4.5	FRESAGEM						3.239,15
4.4.5.1	PMF-CP0000195 A	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	COMPOSIÇÕES	M3	46,62	69,48	3.239,15
4.4.6	GUIAS E SARJETAS						1.649.392,28
4.4.6.1	PMF-CP0000113 B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,12X0,15M)	COMPOSIÇÕES	M	11.408,92	80,40	917.277,15
4.4.6.2	PMF-CP0000168 B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA (1,00X0,30X0,10M)	COMPOSIÇÕES	M	318,27	49,35	15.706,65
4.4.6.3	PMF-CP0000196 B	EXECUÇÃO DE SARJETA COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM	COMPOSIÇÕES	M	11.408,92	59,15	674.837,69
4.4.6.4	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	369,63	8,93	3.300,58
4.4.6.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	2.347,15	3,16	7.416,99
4.4.6.6	PMF-CP0000030 H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	369,63	18,43	6.812,22

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

4.4.6.7	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	11.727,19	2,05	24.040,74
4.4.7	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO						43.679,53
4.4.7.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA						17.973,74
4.4.7.1.1	101816	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	M2	193,62	92,83	17.973,74
4.4.7.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						25.705,79
4.4.7.2.1	PMF-CP0001148 B	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	COMPOSIÇÕES	M2	193,62	5,02	971,90
4.4.7.2.2	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	TXKM	0,26	2,35	0,61
4.4.7.2.3	102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI	M3	9,68	2.539,09	24.578,30
4.4.7.2.4	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	9,68	11,57	112,00
4.4.7.2.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	13,55	3,16	42,84
4.5	DRENAGEM						9.037.518,64
4.5.1	ESCAVAÇÃO EM VALA						134.174,69
4.5.1.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV.	SINAPI	M3	3.029,63	10,28	31.144,66



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

		(0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021					
4.5.1.2	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	1.961,44	16,32	32.010,70
4.5.1.3	PMF-SE0002784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50M	COMPOSIÇÕES	M3	6,60	71,46	471,64
4.5.1.4	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	5.081,01	9,30	47.253,30
4.5.1.5	90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	M3	1.577,14	14,77	23.294,30
4.5.2	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO						491.561,14
4.5.2.1	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	10.364,81	8,93	92.550,00
4.5.2.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	65.816,51	3,16	207.980,00



4.5.2.3	PMF-CP0000030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA - BDI = 15,19	COMPOSIÇÕES	M3	10.364,81	18,43	191.023,45
4.5.3	NIVELAMENTO DE VALAS						52.716,29
4.5.3.1	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	6.614,34	7,97	52.716,29
4.5.4	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS						826.126,76
4.5.4.1	PMF-CP0001380H	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	M3	6.691,43	120,53	806.518,06
4.5.4.2	PMF-SE0002920B	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMPOSIÇÕES	M3	487,90	40,19	19.608,70
4.5.5	ESCORAMENTO DE VALA						442.075,31
4.5.5.1	PMF-CP0000109	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	COMPOSIÇÕES	M2	7.614,54	36,32	276.560,00
4.5.5.2	PMF-CP0000110	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 3.00M	COMPOSIÇÕES	M2	2.981,72	55,51	165.515,20
4.5.6	ESGOTAMENTO E REBAIXAMENTO DE VALAS						314.580,80
4.5.6.1	PMF-CP0000033B	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	COMPOSIÇÕES	M2	3.934,72	79,95	314.580,80
4.5.7	TUBO PEAD						4.338.216,40
4.5.7.1	PMF-SE0004675	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0CM	COMPOSIÇÕES	M	2.635,85	862,68	2.273.890,00
4.5.7.2	PMF-SE0004676	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=75,0CM	COMPOSIÇÕES	M	645,31	1.205,45	777.888,00
4.5.7.3	PMF-SE0004677	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=90,0CM	COMPOSIÇÕES	M	487,56	1.604,14	782.114,00
4.5.7.4	PMF-SE0004679	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=120,0CM	COMPOSIÇÕES	M	166,00	3.038,06	504.310,00
4.5.8	CAIXAS: BOCA DE LOBO, DE PASSAGEM E POÇO DE VISITA						2.438.066,80

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

4.5.8.1	PMF-CP0000141	CAIXA BOCA DE LOBO EM CONCRETO SIMPLES FCK 20MPA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO FCK 40MPA, INCLUSIVE, ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	COMPOSIÇÕES	UN	205,00	3.535,38	724.752,90
4.5.8.2	PMF-SE0003345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	COMPOSIÇÕES	M3	70,24	755,34	53.055,08
4.5.8.3	PMF-SE0001402 B	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10MM P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	COMPOSIÇÕES	M2	7.169,06	94,53	677.691,24
4.5.8.4	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	1.460,94	610,39	891.743,17
4.5.8.5	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	310,40	18,09	5.615,14
4.5.8.6	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	704,91	14,11	9.946,20
4.5.8.7	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	6.510,64	11,56	75.260,00
4.6	SINALIZAÇÃO						18.993,56
4.6.1	DESVIO DE TRÁFEGO						18.993,56
4.6.1.1	PMF-CP0000031 B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	COMPOSIÇÕES	M	506,78	4,70	2.381,88
4.6.1.2	PMF-CP0000031 B	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA	COMPOSIÇÕES	M	90,48	4,70	425,26
4.6.1.3	PMF-CP0000036 C	TELA TAPUME DE PROTEÇÃO EM PVC COM BASE EM	COMPOSIÇÕES	M	506,78	31,94	16.186,42



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

		CONCRETO SIMPLES (H = 1,20 M)					
4.7	URBANIZAÇÃO DE PASSEIOS						1.133.726,87
4.7.1	PASSEIOS						1.133.726,87
4.7.1.1	PMF-CP0000170	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO COM TELA 15X15, FIO-4.2MM, 1,48 KG/M2	COMPOSIÇÕES	M2	13.690,70	82,81	1.133.726,87
4.8	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE URBANA						163.931,54
4.8.1	PMF-CP0004006	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE URBANA-DREN, TERRA E PAV - COMUNIDADE CURVA DA VIÚVA	COMPOSIÇÕES	%	1,00	163.931,54	163.931,54
4.9	SERVIÇOS FINAIS						27.655,20
4.9.1	LIMPEZA DE PISOS						27.655,20
4.9.1.1	PMF-SE0003447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPOSIÇÕES	M2	13.690,70	2,02	27.655,20
VALOR TOTAL:							36.675.600,33
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 36.675.600,33 (TRINTA E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)							



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 FORTALEZA PREFEITURA INFRAESTRUTURA			CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		DATA : 11/09/2025		
			OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE																		
			OBRA:		TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA COMUNIDADE CURVA DA VIÚVA, EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 01 E EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 03																		
			LOCAL:		COMUNIDADE CURVA DA VIÚVA; PLANALTO AIRTON SENNA																		
			BDI:		SERVIÇOS: 22,98% / MATERIAIS: 15,19%																		
			ENCARGOS SOCIAIS:		HORISTA: 92,17% MENSALISTA: 53,50%																		
			FONTES UTILIZADAS:		EMBASA DESONERADA 2025.1 (BA); ORSE 2025/06 (SE); SICRO NOVO DESONERADA 2025/04 (CE); SINAPI DESONERADA 2025/07 (CE); COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E COTAÇÕES DE MERCADO																		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	Total parcela		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1.777.004,87	3,00 %	6,00 %	7,00 %	7,00 %	7,00 %	9,00 %	9,00 %	9,00 %	9,00 %	9,00 %	4,00 %	4,00 %	4,00 %	4,00 %	4,00 %	3,00 %	1,00 %	1,00 %	100,00%		
			53.310,15	106.620,29	124.390,34	124.390,34	124.90,34	159.30,44	159.30,44	159.30,44	159.30,44	71.080,19	71.080,19	71.080,19	71.080,19	71.080,19	53.310,15	17.770,05	17.770,06	1.777.004,87			
2	TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	1.759.016,34	15,40 %	17,18 %	19,15 %	19,15 %	14,51 %	14,61 %													100,00%		
			270.941,31	302.209,04	336.846,86	336.846,86	255.165,32	257.006,95												1.759.016,34			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

	GEM EM RUAS DO PLANAL TO AIRTON SENNA - SETOR 01																					
3	TERRAP LENAGE M, PAVIME NTAÇÃ O E DRENA GEM EM RUAS DO PLANAL TO AIRTON SENNA - SETOR 03	13.42 0.435 ,25	2,88 %	5,57 %	6,48 %	6,48 %	6,48 %	9,26 %	9,26 %	9,26 %	9,26 %	9,26 %	4,64 %	4,64 %	4,64 %	3,71 %	3,29 %	2,38 %	1,39 %	1,12 %	100,00%	
			386. 716, 39	747. 534, 73	869. 727, 73	869. 727, 73	869.7 27,73	1.242 .950, 79	1.242 .950, 79	1.242 .950, 79	1.242 .950, 79	1.242 .950, 79	622.0 38,46	622.0 38,46	622.0 38,46	497.6 30,76	442.1 66,13	318.8 84,47	186.1 00,35	151.3 49,90	13.420.435,25	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YBKGU79R

5	%
---	---

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5070811 e código YBKGU79R

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

4	TERRAP LENAGE M, PAVIME NTAÇÃ O E DRENA GEM NA COMU NIDADE CURVA DA VIÚVA	19.71 9.143 ,87	2,94 %	6,05 %	6,27 %	6,27 %	6,27 %	8,95 %	8,95 %	8,95 %	8,95 %	8,95 %	4,48 %	4,48 %	4,48 %	3,59 %	4,42 %	3,24 %	1,45 %	1,31 %	100,00%	
			579. 452, 74	1.19 3.75 3,60	1.23 5.60 0,56	1.23 5.60 0,56	1.235 .600, 56	1.765 .846, 23	1.765 .846, 23	1.765 .846, 23	1.765 .846, 23	1.765 .846, 23	883.7 42,78	883.7 42,78	883.7 42,78	706.9 94,22	872.0 03,04	638.5 68,18	285.0 71,04	256.0 39,88	19.719.143,87	
36.67 5.600 ,33			1.29 0.42 0,59	2.35 0.11 7,66	2.56 6.56 5,49	2.56 6.56 5,49	2.484 .883, 95	3.425 .734, 41	3.168 .727, 46	3.168 .727, 46	3.168 .727, 46	3.168 .727, 46	1.576 .861, 43	1.576 .861, 43	1.576 .861, 43	1.275 .705, 17	1.385 .249, 36	1.010 .762, 80	488.9 41,44	425.1 59,84	36.675.600,33	
			1.29 0.42 0,59	3.64 0.53 8,25	6.20 7.10 3,74	8.77 3.66 9,23	11.25 8.553 ,18	14.68 4.287 ,59	17.85 3.015 ,05	21.02 1.742 ,51	24.19 0.469 ,97	27.35 9.197 ,43	28.93 6.058 ,86	30.51 2.920 ,29	32.08 9.781 ,72	33.36 5.486 ,89	34.75 0.736 ,25	35.76 1.499 ,05	36.25 0.440 ,49	36.67 5.600 ,33		



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. ____/202_
PROCESSO: P020039/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, E O CONTRATADO _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343, Cajazeiras, CEP: 60.864-311, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ n. 04.889.850/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, residente e domiciliado nesta Capital, e o, inscrito no CNPJ/MF sob o n., sediado na Rua, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. **P020039/2026** e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de CONTRATO, decorrente da Concorrência Eletrônica Internacional n. _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital de Concorrência Eletrônica Internacional n. _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, os **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, e **n. 15.604**, de 28 de março de 2023, a **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos da Concorrência Eletrônica Internacional N. _____.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Projeto Básico;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **21 (vinte e um) meses**, na forma do art. 105, da Lei n. 14.133/2021, contados da data da assinatura do CONTRATO.



3.2. O prazo de vigência será prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O prazo de execução é de **18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro.

3.4. O prazo para início da obra pela Contratada é de 01 (um) dia útil contado do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **BANCO SANTANDER S/A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024 – SEFIN, celebrado entre o Município de Fortaleza e o **BANCO SANTANDER S.A.**

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário/tomador do serviço a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, inscrita no CNPJ de n. 04.889.850/0001-43. Apresentando incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.4.1.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



5.6. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

5.7. As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "checklist", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

5.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições mensais o relatório com os impactos ambientais identificados da obra e medidas mitigadoras adotadas e registro fotográfico, bem como os documentos exigidos por Lei, tais como, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e a execução dos programas previstos nele.

5.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar nos relatórios mensais ambientais a descrição das medidas e ações orientadas a prevenir, mitigar, compensar e favorecer os impactos ambientais identificados e avaliados que possam ser gerados pelo empreendimento, dando prioridade àqueles impactos mais significativos, e que descreva, também, os itens constantes das CONDICIONANTES quanto a situação de atendimento às mesmas, bem como a documentação fotográfica.

5.7.3. Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

5.7.4. Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

5.7.5. Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.



5.7.6. Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

5.7.7. Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, e pedido prévio do contratado, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

6.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base EMBASA DESONERADA 2025.1 (BA); SICRO NOVO DESONERADA 2025/04 (CE); SINAPI DESONERADA 2025/07 (CE); COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS E COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.

6.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

7.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.3. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá designar **comissão** cujo propósito será o acompanhamento da execução do objeto de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e no Termode Referência/Projeto Básico. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será o mesmo rejeitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
-------------------------	-------------------	------------------------	----------------------



27101	15.451.0101.1443.0003	4.4.90.51	0 1.754.0000.00.01; 0 1.754.0000.00.02; 0 1.500.0000.00.01
-------	-----------------------	-----------	--

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, a ser prestada em até 10 (dez) dias após sua assinatura.

9.1.1. O CONTRATADO apresentará, ainda, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apólices de seguro dos serviços (**Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral**), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos deste Contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do CONTRATO ou por, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 9.6** deste CONTRATO.

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6. Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11. No caso de alteração do valor do CONTRATO, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.14.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao CONTRATO de seguro, nos termos do art. 20, da Circular Susep n. 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO.

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

9.17. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

9.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO.

10.8. Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização de serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021.

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.21.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



10.25. O CONTRATADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.26. Cumprir as condições e prazos previstos no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

10.27. É de responsabilidade do CONTRATADO estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação de dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados, quando for o caso.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto, conforme descrito nas especificações do mesmo.

10.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

10.30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço ou obra de engenharia.

10.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, e concessionárias de serviços públicos, para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



11.2. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

11.3 Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere.

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.11. Constituirão obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.11.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal n. 15.604/2023 e neste CONTRATO;

11.11.5. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura, se for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.13. Quando da conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante o **Manual do Proprietário**, que deve ser elaborado em conformidade com a norma ABNT NBR 14037:2011 – Diretrizes para elaboração de manuais, e suas atualizações, sendo a referida entrega uma condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

11.14. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local designado.

11.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.18. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS

12.1. A Contratada deverá dar início à execução das Obras, um dia útil após o recebimento da ordem de serviço, executando-as de acordo com o Cronograma de implementação das obras e suas atualizações submetidas e aprovadas pela Contratante, ultimando-as até a data prevista para a conclusão da obra.

12.1.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização e do Gestor(a) do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades e etapas da Obra. O cronograma físico deverá ser entregue juntamente com o cronograma financeiro correspondente.

12.1.2. O Cronograma deverá ser atualizado e/ou ajustado mensalmente, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades, sempre com foco na data prevista inicialmente para entrega da obra.



12.1.3. No caso do não cumprimento do Cronograma Físico, ou seja, na ocorrência de não pontualidade na execução das etapas previstas para cada mês, fato que caracteriza a situação de mora ou inadimplemento da obrigação, a fiscalização e o gestor(a) do Contrato deverá aplicar as sanções ou penalidades administrativas previstas em contrato.

12.1.4. A aprovação do Cronograma pela fiscalização e pelo gestor(a) do Contrato não altera as obrigações da Contratada. A Contratada pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, à fiscalização e ao gestor. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das variações (aditivos) e eventos passíveis de compensação.

12.1.5. Na atualização do Cronograma Físico, a Contratada deverá fornecer ao fiscal e ao gestor do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa, ou seja, deverá atualizar e entregar também o cronograma financeiro.

12.1.6. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 0,05% do valor total do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Projeto Básico/Termo de Referência anexo.

13.2. O modelo de gestão e fiscalização do CONTRATO seguirão as regras constantes do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação do objeto pela licitante Contratada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, com base na planilha de custos atualizada, observado o disposto no artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

14.3. A autorização para subcontratação será analisada caso a caso pelo gestor do Contrato e deverá seguir, no que couber, o procedimento disposto na Portaria nº 226/2019 da SEINF, alterada pela Portaria nº 0130/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2020.

14.4. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade da contratada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

14.5. Não haverá pagamento diretamente da SEINF à subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação 2 – CCPL2 durante o certame;



15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando necessário;
- 15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra, se for o caso, em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.2.6.** Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.2.9.** Fraudar a licitação
- 15.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem “b”.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



15.4.1 descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

15.4.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

15.4.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no CONTRATO ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

15.5.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 15.4**;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.5.2 de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o CONTRATO, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.5.3 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do CONTRATO;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.3.1 Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no contrato.



15.5.3.2 Nos CONTRATOS que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 15.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

15.5.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

15.5.3.4 Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5.4.5 Se a recusa em assinar o CONTRATO ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.5.4.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.5.3.7 Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.5.3.8 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no **item 15.5.3.3**, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

15.5.3.9 Decorrido o prazo previsto no **item 15.5.3.8**, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.6. O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.6.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste CONTRATO.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- a)** der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que supere a gravidade daquela prevista na alínea “a”, inciso I do art. 13 do **Decreto Municipal nº 15.604/2023** (item 15.5.1, “a”), ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do CONTRATO;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.7.1 A sanção prevista no **item 15.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei Federal nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013.

15.8.1 A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do **Decreto Municipal nº 15.604/2023** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.8.2 A sanção prevista no **subitem 15.8** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8.3 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), **na forma abaixo estipuladas:**

15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.14. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de CONTRATO;

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de CONTRATO;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do CONTRATO;

18.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um CONTRATO financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o CONTRATO vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do CONTRATO e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente CONTRATO, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação e divulgação integral no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF, de posse do contrato, emitirá a Ordem de Serviço e solicitará a devida publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.2. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente CONTRATO, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço, email ou telefone da empresa.



21.5. Quaisquer tolerâncias por ventura existentes entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste CONTRATO, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Visto: [Nome do(a) assessor(a) jurídico.]



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante da empresa)

Servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza

OU

(Emitir em papel timbrado da empresa.)

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, **DECLINANDO DA VISTORIA**, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

(nome e carimbo do representante legal)



ANEXO VII – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. _____

Apresentamos a nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, com validade de _____ (extenso) dias, com desconto de _____, no valor de R\$ _____ (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, segura em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Ressaltamos, ainda, que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

E, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU



INFRAESTRUTURA

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE:

CÓDIGO CPU	ITEM PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				UNIDADE
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL (R\$)	-
ENCARGOS SOCIAIS (%)						-
					SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)	-
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MATERIAL	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coefficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/F ERRAMENTAS (R\$)	-
CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCI A	DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coeficient e	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPO SIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-
CUSTO UNITÁRIO (R\$)						
BDI (%):						-
PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$) :						
JUSTIFICATIVA TÉCNICA:						



ANEXO IX – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

		
Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza		
COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CORRELATAS (DESONERADA)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,14%
R	Riscos e Imprevistos	0,40%
DF	Despesas Financeiras	0,90%
G	Garantias	0,15%
	Total	4,59%
	Benefício	
L	LUCRO	5,50%
	Total	5,50%
I	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	3,60%
	Total	10,25%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		22,98%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

OBS:	
1) ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO	



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (DESONERADA)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50%
S	Seguros	0,15%
R	Riscos e Imprevistos	0,56%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
G	Garantias	0,15%
	Total	3,21%
	Benefício	
L	LUCRO	3,50%
	Total	3,50%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	CPRB	3,60%
	Total	7,25%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		15,19%



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	
S : Taxa representativa de Seguros;	
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;	
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;	
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;	
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).	
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;	
OBS:	
1) ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO	



ANEXO X – MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

INFRAESTRUTURA Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	21,80	21,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	11,07	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,98	9,77
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	49,06	19,46
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,54	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,81	1,36
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75	2,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,35
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,05
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,14	3,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	10,61	4,19
TOTAL (A+B+C+D)		92,17	53,50



ANEXO XI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As informações referentes a este Anexo poderão ser obtidas através do link disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), bem como nos sítios eletrônicos compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/compras.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2**, através do e-mail “licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br”.



ANEXO XII - PEÇAS GRÁFICAS

As informações referentes a este Anexo poderão ser obtidas através do link disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), bem como nos sítios eletrônicos compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br e www.gov.br/compras.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2**, através do e-mail “licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br”.



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

ANEXO XIII - PLANILHA DE REFERÊNCIA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2 – CCPL2

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ /202__

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ITEM DA QUALIFICAÇÃO	ATESTADO E/OU CAT	PÁG.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XIV - JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 do Decreto nº 7.581/2011.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do Edital.

A decisão de **limitar a 02 (duas)** a quantidade de componentes dos Consórcios no presente Edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 745/2017, bem como, Acórdão nº 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.'



ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos, por oportuno, o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Dessa forma, permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



ANEXO XVI - JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar justificativa para a exigência de Qualificação Técnica no processo licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica). Além disso, permite apontar os insumos que podem ser objeto da incidência de BDI Diferenciado.

Ademais, a Curva ABC também é importante instrumento para a análise de riscos da contratação e a previsão de mecanismos de gestão e fiscalização contratual, além de guiar a análise crítica dos pleitos de modificação das planilhas orçamentárias por meio de aditivos, para verificar o ponto de equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a potencial ocorrência de “jogo de planilha” ou sobrepreços relevantes.



Por fim, o próprio TCU costuma utilizar a Curva ABC em suas auditorias para averiguar tais irregularidades nos processos de tomada de contas de obras e serviços de engenharia – cabendo ao órgão diligente se antecipar e preparar sua própria versão do documento, a fim de antever eventuais fragilidades em suas planilhas orçamentárias.

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - TCU); e, indicar a importância de BDI diferenciado para equipamentos.

Nestes termos, colacionamos a planilha da Curva ABC, como forma de parametrizar as exigências contidas na qualificação técnica, detalhando e comprovando com precisão a opção pelas parcelas de maior relevância a serem selecionadas para o presente certame, vejamos:

Quadro 1 - Planilha da Curva ABC do orçamento da licitação.

92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	SINAPI	SERVIÇO	M2	51.189,13	96,86	4.958.179,13	13,52	13,52	
PMF-SE0004675	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0CM	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	4.585,03	862,68	3.955.413,68	10,78	24,30	
PMF-CP0001307F	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	26.135,18	91,88	2.401.300,34	6,55	30,85	
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	SERVIÇO	M3	1.126,15	1.948,42	2.194.213,18	5,98	36,83	
PMF-CP0000010G	BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES COMPLETAMENTE EXECUTADA - POSTO OBRA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	10.237,80	184,26	1.886.417,03	5,14	41,98	
PMF-CP0003956	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - TERRAM, PAVIMO E DREN NA COMUNIDADE CURVA DA VIÚVA, EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 01 E EM RUAS DO PLANALTO AIRTON SENNA - SETOR 03	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	%	1,00	1.777.004,87	1.777.004,87	4,85	46,82	
PMF-CP0000170	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	20.152,72	82,81	1.668.846,74	4,55	51,37	



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

	COM TELA 15X15, FIO-4.2MM, 1,48 KG/M2									
PMF-SE0004 676	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=75,0CM	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	1.345,21	1.205,45	1.621.583,39	4,42	55,79	A
PMF-CP0001 380H	ATERRO COMPLETAMENTE EXECUTADO, CONSIDERANDO 20% DE PÓ DE PEDRA, INCLUINDO ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA E TRANSPORTE (POSTO OBRA)	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	12.432,52	120,53	1.498.491,64	4,09	59,88	A
PMF-SE0004 677	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=90,0CM	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	888,46	1.604,14	1.425.214,22	3,89	63,77	A
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	2.272,02	610,39	1.386.818,29	3,78	67,55	A
PMF-CP0000 113B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA P/ VIAS URBANAS (1,00X0,35X0,12X0,15M)	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	16.793,94	80,40	1.350.232,78	3,68	71,23	A
PMF-CP0000 141	CAIXA BOCA DE LOBO EM CONCRETO SIMPLES FCK 20MPA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO FCK 40MPA, INCLUSIVE, ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	UN	325,00	3.535,38	1.148.998,50	3,13	74,36	A
PMF-SE0001 402B	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10MM P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	11.235,68	94,53	1.062.108,83	2,90	77,26	A
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3X KM	325.212,70	3,16	1.027.672,13	2,80	80,06	A
PMF-CP0000 196B	EXECUÇÃO DE SARJETA COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	16.793,94	59,15	993.361,55	2,71	82,77	A
PMF-CP0000 030H	DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO SEGREGADO EM USINA DE RECICLAGEM LICENCIADA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	46.563,76	18,43	858.170,10	2,34	85,11	A
PMF-CP0000 033B	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	6.999,70	79,95	559.626,02	1,53	86,63	A

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

PMF-SE0004679	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=120,0CM	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	166,00	3.038,06	504.317,96	1,38	88,01	B
PMF-CP0000073B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	2.744,00	165,74	454.790,56	1,24	89,25	B
PMF-CP0000109	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 2.00M	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	11.547,49	36,32	419.404,84	1,14	90,39	B
100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	43.200,85	8,93	385.783,59	1,05	91,44	B
PMF-CP0000110	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 3.00M	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	4.815,61	55,51	267.314,51	0,73	92,17	B
PMF-CP0000036C	TELA TAPUME DE PROTEÇÃO EM PVC COM BASE EM CONCRETO SIMPLES (H = 1,20 M)	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	5.821,81	31,94	185.948,61	0,51	92,68	B
101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	30.387,88	5,64	171.387,64	0,47	93,15	B
PMF-CP0004006	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE URBANA-DREN, TERRA E PAV - COMUNIDADE CURVA DA VIÚVA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	%	1,00	163.931,54	163.931,54	0,45	93,60	B
92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	SERVIÇO	KG	10.135,12	11,56	117.161,99	0,32	93,91	B
PMF-CP0004005	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE URBANA-DREN, TERRA E PAV- PLANALTO AIRTON SENNA 3	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	%	1,00	112.610,63	112.610,63	0,31	94,22	B
PMF-CP0003303C	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	84,78	1.277,26	108.286,10	0,30	94,52	B
101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5	SINAPI	SERVIÇO	M2	11.711,64	7,97	93.341,77	0,25	94,77	B

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

	M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020									
100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	SERVIÇO	M2	25.102,76	3,70	92.880,21	0,25	95,02	C
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	SERVIÇO	M3	5.469,40	16,09	88.002,65	0,24	95,26	C
PMF- CP0000 168B	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM FCK=30MPA (1,00X0,30X0,10M)	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	1.769,73	49,35	87.336,18	0,24	95,50	C
PMF- CP0001 147B	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	22.522,75	3,68	82.883,72	0,23	95,73	C
PMF- CP0001 256A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA SOLOS - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	MÊS	27,00	3.039,48	82.065,96	0,22	95,95	C
PMF- CP0000 197G	EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME RECICLADO, COMPLETAMENTE EXECUTADO (POSTO EM OBRA)	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	602,03	133,64	80.455,29	0,22	96,17	C
PMF- CP0000 195A	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	1.126,14	69,48	78.244,21	0,21	96,39	C
PMF- SE0003 345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	101,81	755,34	76.901,17	0,21	96,59	C
90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	4.551,70	16,32	74.283,74	0,20	96,80	C
90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	7.832,35	9,30	72.840,86	0,20	97,00	C



EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

PMF-CP0003302C	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	52,40	1.381,96	72.414,70	0,20	97,19	C
PMF-CP0003304B	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	75,00	941,35	70.601,25	0,19	97,39	C
PMF-CP0003305B	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	71,43	894,46	63.891,28	0,17	97,56	C
90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	6.167,67	10,28	63.403,65	0,17	97,73	C
98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	SERVIÇO	M2	492,00	119,59	58.838,28	0,16	97,89	C
96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	SERVIÇO	M3	5.997,72	8,62	51.700,35	0,14	98,03	C
PMF-CP0000147A	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS - BDI = 16,32	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	MÊS	28,00	1.821,94	51.014,32	0,14	98,17	C
100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	SINAPI	SERVIÇO	M2	26.086,37	1,89	49.303,24	0,13	98,31	C
PMF-CP0003563A	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	45,00	933,17	41.992,65	0,11	98,42	C
PMF-SE0003447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	20.152,72	2,02	40.708,49	0,11	98,53	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	SERVIÇO	M	18.563,67	2,05	38.055,52	0,10	98,64	C
PMF-CP0000535A	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA/PARALELÉPÉDO	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	1.233,74	30,68	37.851,14	0,10	98,74	C

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SINAPI	SERVIÇO	M3	2.561,39	14,77	37.831,73	0,10	98,84	C
PMF-CP0000 072	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO E LAVATÓRIO, COM 3 LIMPEZAS SEMANAIS.	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	UNX MÊS	56,00	616,51	34.524,56	0,09	98,94	C
PMF-SE0004 678	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=105,0CM	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	15,00	2.253,71	33.805,65	0,09	99,03	C
PMF-SE0002 920B	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	773,50	40,19	31.086,97	0,08	99,11	C
PMF-SE0001 049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	73,04	395,69	28.901,20	0,08	99,19	C
PMF-CP0000 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	42,00	653,10	27.430,20	0,07	99,27	C
100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	2.236,77	11,52	25.767,59	0,07	99,34	C
102098	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	9,68	2.539,09	24.578,39	0,07	99,41	C
PMF-CP0000 326A	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ANÉIS D=1,20M	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	UN	3,00	7.826,35	23.479,05	0,06	99,47	C
PMF-CP0000 032B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM BARREIRAS	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	2.485,00	8,60	21.371,00	0,06	99,53	C
PMF-CP0000 073B	BARRAÇÃO ABERTO	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	123,00	165,74	20.386,02	0,06	99,58	C

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

101816	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI	SERVIÇO	M2	193,62	92,83	17.973,74	0,05	99,63	C
92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	SERVIÇO	KG	1.030,53	14,11	14.540,78	0,04	99,67	C
PMF-CP0000 031B	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	3.077,81	4,70	14.465,71	0,04	99,71	BKGU79R informe o malote 5070811 e código de validação: https://validar.iti.gov.br
PMF-CP0004 004	EDUCAÇÃO CLIMÁTICA E CAPACITAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE URBANA-DREN, TERRA E PAV- PLANALTO AIRTON SENNA 1	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	%	1,00	14.405,58	14.405,58	0,04	99,75	
100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	M3	1.135,83	11,57	13.141,55	0,04	99,79	
PMF-SE0001 622C	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	UN	3,00	4.164,03	12.492,09	0,03	99,82	
PMF-CP0000 355A	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	31.974,17	0,36	11.510,70	0,03	99,85	BKGU79R informe o número de validação: https://validar.iti.gov.br
PMF-CP0000 048	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PASSEIO, MEIO FIO E OUTROS PISOS	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	341,73	26,05	8.902,07	0,02	99,88	
PMF-CP0000 155	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	UN	3,00	2.967,03	8.901,09	0,02	99,90	
92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	SERVIÇO	KG	483,20	18,09	8.741,09	0,02	99,92	
PMF-SE0002 876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGE M	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	2.744,00	3,04	8.341,76	0,02	99,95	BKGU79R informe o número de validação: https://validar.iti.gov.br
PMF-CP0000 033B	PASSADIÇOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	100,00	79,95	7.995,00	0,02	99,97	

EDITAL Nº 11159 | PROCESSO ADM. Nº P020039/2026 | UASG: 927744
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL Nº. 90006/2026

PMF-CP0000050	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO FLEXÍVEL	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	72,08	43,10	3.106,65	0,01	99,98	C
PMF-CP0000034B	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	UN	100,00	26,06	2.606,00	0,01	99,98	C
PMF-CP0000035B	SINALIZAÇÃO EM TAPUME COM INDICATIVO DE FLUXO	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	198,75	10,31	2.049,11	0,01	99,99	C
PMF-SE0002784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50M	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M3	26,40	71,46	1.886,54	0,01	100,00	C
PMF-CP0001148B	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA O FECHAMENTO DE VALAS	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M2	193,62	5,02	971,97	0,00	100,00	C
PMF-CP0000031B	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO ZINCADA	COMPOSIÇÕES	SERVIÇO	M	152,26	4,70	715,62	0,00	100,00	C
102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	TXKM	49,33	1,81	89,29	0,00	100,00	C
102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	SINAPI	SERVIÇO	TXKM	0,26	2,35	0,61	0,00	100,00	C

Dessa forma, da curva ABC e de sua memória de cálculo acima, deu-se a motivação circunstanciada para a escolha dos itens da qualificação técnica operacional e profissional desse certame, que seguem transcritos abaixo.

CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL

- a) EXECUÇÃO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60,00CM;
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM;
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM;
- d) EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA COM CONTROLE TECNOLÓGICO; E
- e) EXECUÇÃO DE PASSEIO E/OU CALÇADA EM PISO DE CONCRETO ARMADO, COM FCK MÍNIMO DE 20MPA.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA**

Rua Israel Bezerra, 570 – 2º Andar • Dionísio Torres • 60135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 / (85) 2028-0466 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



NOTA: Serão aceitos para efeito de comprovação de aptidão a execução de obras de infraestrutura com drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em vias urbanas, passeios (calçadas) e com área mínima de intervenção de 25.000,00 M²;

a) EXECUÇÃO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60,00CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 3.400,00 M;

b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 25.000,00 M²;

c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10.000,00 M² OU 500,00M³; (PARA A FINALIDADE DE CONVERSÃO DE UNIDADE UTILIZAR A DENSIDADE DO CONCRETO ASFÁLTICO DE 2.400 kg/m³).

d) EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA COM CONTROLE TECNOLÓGICO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 5.000,00M³;

NOTA: O licitante que apresentar no mínimo 2.500,00m³ de base em macadame e/ou em brita graduada simples e/ou solo brita com controle tecnológico, poderá apresentar o restante da comprovação de base em macadame e/ou em brita graduada simples e/ou solo brita sem controle tecnológico, mas haverá a contabilização de apenas 25% do quantitativo sem o controle tecnológico.

e) EXECUÇÃO DE PASSEIO E/OU CALÇADA EM PISO DE CONCRETO ARMADO, COM FCK MÍNIMO DE 20MPA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10.000,00 M² OU 600,00M³.

Destaca-se que a nota introdutória da capacidade técnico-operacional é requisito adicional às exigências descritas nas alíneas “a” a “e”.

Destaca-se ainda que os itens a), b), c), d) e e), acima, representam, conforme quadro 1, cerca de 20,56%, 13,52%, 5,98%, 5,36% e 4,55%, respectivamente, do valor global da obra, sendo percentuais superiores a 4% (quatro por cento), do valor total estimado da contratação, em conformidade ao §1º do art. 67, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor global deste certame é de R\$ 36.675.600,33 (TRINTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Em relação às quantidades exigidas observaram-se os limites de proporcionalidade fixados pela referida lei quanto aos quantitativos mínimos de até 50% das parcelas relevantes do orçamento, em consonância aos §§1º e 2º do art. 67, da referida lei.

Nesse sentido, esta qualificação técnica visa a comprovação objetiva da capacidade do licitante, sem se converter em barreira competitiva, não havendo exigências superiores às efetivamente necessárias à boa execução contratual e à ampla participação.

A exigência de registro da empresa em conselhos profissionais (CREA, CAU, CRT) se limita à entidade que fiscaliza a atividade básica ou serviço preponderante do objeto da contratação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário e outros). A Lei nº 14.133/2021, diferentemente da lei anterior, admite a exigência de quantidades mínimas tanto para qualificação técnico-profissional quanto técnico-operacional.

A qualificação exigida abrange ainda, tanto a capacidade técnico-operacional da empresa quanto a capacidade técnico-profissional de sua equipe.



Desse modo, no presente procedimento, a qualificação técnica se encontra assim definida, conforme justificativas acima mencionas e constante no Projeto Básico:

10.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

10.7.5.1. A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho competente, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

*10.7.5.2. **CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL:** Apresentação do(s) requisitos abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):*

- a) EXECUÇÃO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60,00CM;*
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM;*
- c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM;*
- d) EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA COM CONTROLE TECNOLÓGICO; E*
- e) EXECUÇÃO DE PASSEIO E/OU CALÇADA EM PISO DE CONCRETO ARMADO, COM FCK MÍNIMO DE 20MPA.*

10.7.5.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

NOTA:

Serão aceitos para efeito de comprovação de aptidão a execução de obras de infraestrutura com drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação em vias urbanas, passeios (calçadas) e com área mínima de intervenção de 25.000,00 M²;

- a) EXECUÇÃO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE (PEAD), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60,00CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 3.400,00 M;*
- b) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 25.000,00 M²;*



c) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10.000,00 M² OU 500,00M³; (PARA A FINALIDADE DE CONVERSÃO DE UNIDADE UTILIZAR A DENSIDADE DO CONCRETO ASFÁLTICO DE 2.400 kg/m³).

d) EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA COM CONTROLE TECNOLÓGICO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 5.000,00M³;

NOTA: O LICITANTE QUE APRESENTAR NO MÍNIMO 2.500,00M³ DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA COM CONTROLE TECNOLÓGICO, PODERÁ APRESENTAR O RESTANTE DA COMPROVAÇÃO DE BASE EM MACADAME E/OU EM BRITA GRADUADA SIMPLES E/OU SOLO BRITA SEM CONTROLE TECNOLÓGICO, MAS HAVERÁ A CONTABILIZAÇÃO DE APENAS 25% DO QUANTITATIVO SEM O CONTROLE TECNOLÓGICO.

e) EXECUÇÃO DE PASSEIO E/OU CALÇADA EM PISO DE CONCRETO ARMADO, COM FCK MÍNIMO DE 20MPA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 10.000,00 M² OU 600,00M³;

10.7.5.4. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao conselho competente, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

d) Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da declaração, certificado ou atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do profissional.

10.7.5.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;



e) Profissional contratado.

10.7.5.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo respectivo conselho.

10.7.5.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

10.7.5.8. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

II. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.7.5.8.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.7.5.8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.5.8.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.7.5.9. A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu



representante devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

10.7.5.9.1. Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1.343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (0XX85) 3513 8060, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

10.7.5.9.2. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo representante, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.7.5.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.7.5.10.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.5.10.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.7.5.10.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 10.7.5.11. quanto ao registro dos profissionais, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.7.5.11. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



10.7.5.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.5.13. É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnico-Operacional e/ou a Capacidade Técnico-Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

10.7.5.14. A licitante deve apresentar um quadro resumo com a identificação dos atestados/certidões e CATs, seus itens e subitens, bem como as respectivas páginas que serão utilizadas para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional/Capacidade Técnico-Operacional. Destaca-se ainda que a proposta da licitante deve ser assinada e numerada.

Em suma, a qualificação técnica é um instrumento essencial para garantir que apenas empresas aptas e experientes participem e executem as **OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, protegendo o interesse público e a boa aplicação dos recursos.



ANEXO XVII - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

A Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF) vem, por meio desta, apresentar justificativa para exigência de Qualificação Técnica no processo licitatório referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS PLANALTO AYRTON SENNA E PREFEITO JOSÉ WALTER, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital.

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 69, permite que a Administração Pública exija dos licitantes documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos seguintes termos:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

*§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.*

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



*§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos."*

Verifica-se que, de acordo com a Lei de Licitações, a comprovação da capacidade financeira do licitante será feita de forma objetiva, por meio do cálculo de índices contábeis usualmente adotados, com a finalidade de comprovar que o mesmo possui situação financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Dessa forma, a Administração optou por exigir dos licitantes a apresentação de índices adotados usualmente em análises das demonstrações financeiras, conforme doutrina contábil, a fim de avaliar o risco de liquidez, que "é o risco de que a entidade enfrente dificuldades para cumprir obrigações relacionadas a passivos financeiros que são liquidadas pela entrega de caixa ou outro ativo financeiro" (NBC TG 40 (R3)).

Os índices escolhidos estão de acordo com os critérios definidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e serão exigidos em patamares mínimos aceitáveis para atestar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, colacionamos:

$$\begin{aligned} &\textbf{Liquidez Geral - LG} \\ &\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \\ &\text{OU} \\ &\textbf{Liquidez Corrente - LC} \\ &\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0 \\ &\text{OU} \\ &\textbf{Solvência Geral - SG} \\ &\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0 \end{aligned}$$

A análise dos índices especificados deve ser feita de forma conjunta para que se possa atestar que o licitante possui uma situação financeira equilibrada, pois uma situação financeira deficitária colocaria em risco a execução regular do contrato, expondo a Administração Pública e a sociedade a possíveis prejuízos de ordem financeira, operacional e social. Cumpre ainda esclarecer que os índices contábeis exigidos pelo Município de Pinhais coadunam-se com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame.

Ademais, ressaltamos que tal prática está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

SÚMULA TCU Nº 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser



celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

SÚMULA TCU N° 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

ACÓRDÃO N° 4120/17 - Tribunal Pleno Sobre a necessária justificação dos índices contábeis, já decidiu esta Corte: "(...) Veja-se que os índices contábeis devem estar previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação." (Processo: 57268/11, Acórdão n2 6864/14 - Tribunal Pleno, Rel. Conselheiro Corregedor-Geral Ivan Lelis Bonilha, 06.11.2014).

São essas as justificativas que fundamentam a exigência de apresentação de índices contábeis, em valores usualmente adotados pela Administração Pública, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, de empresas nos processos licitatórios, protegendo os interesses dos órgãos públicos e dos recursos envolvidos.

Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação; As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021);

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YBKGU79R

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5070811 e código YBKGU79R

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: